SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 19 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:
Processo administrativo: 1150/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 38/2019 de medicamentos para uso humano aos itens 64, 98, 117,130, 202, 208, 227, 229, 262, 272, 275, 316, 317, 362 e 363 para aquisição de medicamentos para uso humano. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Borja/RS. **Contratada:** **Valor total:** item 64 – R$ 52.500,00 item 98 – R$ 500,00 item 117- R$ 8.700,00 item 130 – R$ 15.300,00 item 202 - R$ 19.800,00 item 208 – R$ 6.300,00 item 227 – R$ 24.000,00 item 229 – R$ 3.600,00 item 262 – R$ 82.000,00 item 272 – R$ 1.380,00 item 275 – 1.700,00 item 316 – R$ 2.130,00 item 317 – R$ 7.580,00 item 362 – R$ 3.400,00 e item 363 R$ 24.000,00 Total da adesão: R$ 252.890,00

Porto Alegre, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:CB750D30

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1153/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 40/2019 de medicamentos para uso humano aos itens 116, 131 e 171 para aquisição de medicamentos para uso humano. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Borja/RS. **Contratada:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 **Valor total:** item 116 - R$ 218,00 item 131 - R$ 62,70 e item 171 – R$ 22.400,00. Total da adesão: R$ 22.680,70.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:A77277FA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1156/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 50/2019 de medicamentos para uso humano ao item 77 para aquisição de medicamentos para uso humano. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Borja/RS. **Contratada: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ:** 75.014.167/0001-00**Valor total:** item 77- R$ 38.700,00 Total da adesão: R$ 38.700,00.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:CE34C2A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1155/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 57/2019 de medicamentos para uso humano ao item 190 para aquisição de medicamentos para uso humano. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Borja/RS. **Contratada:** VICTÓRIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.088.317/0001-21**. Valor total:** item 190 – R$ 1.590,00. **Total da adesão:** R$ 1.590,00.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:EA628367

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1222/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 01, 02, 04, 08, 09, 19, 20, 21 e 23. para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de Contagem/MG. **Contratada:** itens 01, 02, 04, 08, 09, 19, 20, 21 e 23: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 01 R$ 102.900,00, 02 R$ 9.140,00, 04 R$ 7.170,00, 08 R$ 8.308,00, 09 R$ 39.750,00, 19 R$ 27.000,00, 20 R$ 72.212,00, 21 R$ 28.146,00 e 23 R$ 29.900,00. **Total da Adesão: R$ 324.526,00 mensais.**

Porto Alegre, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:66E7F5B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre calçamento e base graduada existente, nas vias de acesso interno do Consórcio CIGRES, sendo um total de 1.285,52 m² de área a ser pavimentada, com recursos próprios do CIGRES**.**
A reunião de recebimento e julgamento será realizada no dia 07/10/2019, às 10h: 00min. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 18 de Setembro de 2019.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:304FB4DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2019

DECRETO Nº 43/2019 ALEGRIA-RS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1807/2018 de 11 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 76.990,00 (setenta e seis mil novecentos e noventa reais), com a seguinte classificação:

04 Secretaria Municipal de Administração
0401 Secretaria de Administração
04 0122 002 1004 Manutenção do Centro Administrativo
46 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....RS 1.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
137 0020 3390 30 00 00 Material de Consumo.....RS 800.00
139 0020 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa....R$ 1.900,00

0706 Manutenção da Merenda
12 0306 022 2024 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
176 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo....RS 1.490,00

08 Secretaria Municipal da Saúde
0801 Secretaria Municipal da Saúde
10 0301 011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
206 0040 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 50.000,00
210 0040 3390 30 00 00 Material de Consumo....R$ 8.000,00

0805 Fundo Municipal da Saúde c/Recursos Estaduais
10 0305 010 2044 Fundo Municipal da Saúde c/Recursos Federais
269 4502 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários....RS 12.000,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0901 Secr. Municipal de Assistência Social e Habitação
08 0244 002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social
291 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros....R$ 1.500,00

0905 Fundo Nacional Assistência Social Recursos Federais
08 0243 013 2059 IGD- Suas
316 1045 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa ...R$ 300,00

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação orçamentária no valor de R$ 63.490,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa reais), sob a seguinte Classificação Orçamentária

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
138 0020 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física....R$ 800,00

12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
136 0020 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R$ 1.900,00

0704 Apoio a Entidades Educacionais
12 0367 007 2023 Educação Especial
477 0001 3350 43 00 00 Subvenções Sociais ....R$ 50.000,00

0706 Manutenção da Merenda
12 0306 022 2024 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamentação
178 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa.....1.490,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0907 Fundo Municipal do Idoso
08 0241 013 2051 Atendimento Sócio Assistencial ao Idoso
321 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 1.000,00

0905 Fundo Nacional Assistência Social Rec. Federais
08 0243 013 2059 IGD- Suas
317 1045 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente....R$ 300.00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
99 0999 000 0006 Reserva e Contingência
379 0001 9999 99 99 00 Reserva e Contingência.....R$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:177325D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2019

DECRETO Nº 45/2019 ALEGRIA-RS, 26 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1807/2018 de 11 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 100.865,87 (cem mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte classificação:

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
04 0122 002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
34 0001 3390 14 14 02 Diárias Executivo...R$ 2.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transito.....R$ 10.000,00
85 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo..R$ 25.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0703 Manutenção da Educação Infantil
12 0365 007 2022 Educação Infantil Fundeb Pré Escola 04 a 05
161 0031 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa.. R$ 2.220,00

0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
137 0020 3390 30 00 00 Material de Consumo..R$ 20.000,00
139 0020 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa...R$ 5.000,00
136 0020 3390 14 14 02 Diárias Executivo...R$ 5.000,00

0707 Manutenção do Transporte Escolar
12 0361 021 2017 Manu.do Trans. Escolar Ensino Fundamental União
184 0020 3390 30 00 00 Material de Consumo...R$ 10.000,00

0708 Manutenção da Biblioteca Pública
12 0392 008 2028 Manutenção da Atividades da Biblioteca Pública Municipal
190 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa...R$ 936,10

08 Secretaria Municipal da Saúde
0805 Fundo Municipal de Saúde c/recursos federais
10 0305 010 2044 Fundo Municipal da Saúde c/Recursos Federais
272 4502 3390 30 00 00 Material de Consumo...R$ 8.000,00
10 0301 011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
216 0040 3390 14 14 02 Diárias Executivo...R$ 113,41

0802 Manutenção Pronto Atendimento de Urgência PADU
10 0302 010 1023 Reforma do Pronto Atendimento de Urgência (PADU)
332 0040 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 2.600,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0902 Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas
08 0244 013 2046 Fundo Municipal de Assistência Social c/Recursos Municipais
310 0001 3390 32 00 00 Material Bem ou Serviço Distribuição..R$ 996,36

0905 Fundo Nacional Assist. Social– Recursos Federais
08 0243 013 2050 IGD Bolsa Família e do Cadastro
306 1045 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa....R$ 1.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura – FMA
20 0606 023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
351 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo....R$ 8.000,000

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação orçamentária no valor de R$ 98.752,46 (noventa e oito mil setecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sob a seguinte Classificação Orçamentária

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0451 005 2010 Manutenção e Desenv. Serviços Limpeza Pública
102 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 30.000,00

0604 Seção de Abastecimento de Água
15 0451 006 2013 Seção de Abastecimento de Água
122 0001 3390 30 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 5.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0122 007 1014 Obras, Equipamentos, Mobiliário Permanente, Veículos P/Sec
131 0020 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

0703 Manutenção da Educação Infantil
12 0365 007 2022 Educação Infantil Fundeb Pré Escola 04 a 05
163 0031 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.220,00

0708 Manutenção da Biblioteca Pública
12 0392 008 2028 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
191 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente..R$ 936,10

08 Secretaria Municipal de Saúde
0805 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Federais
10 0305 010 2044 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Federais
470 4710 3390 30 00 00 Material de Consumo....R$ 8.000,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0902 Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS

08 0244 013 2046 Fundo Municipal de Assistência Social c/Recursos Municipais
294 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 250,00
293 0001 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R$ 388,66
296 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa..R$ 55,20
195 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física..R$ 302,50

0905 Fundo Nacional Assist. Social Rec- Federais
08 0243 013 2050 IGD Bolsa Família e do Cadastro
307 1045 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Funda Municipal da Agricultura –FMA
20 0606 023 1031 Assistência Técnica e Veterinária
344 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 8.000,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
99 0999 000 0006 Reserva de Contingências
379 0001 9999 99 99 00 Reserva e Contingência e Reservas.. R$ 2.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:AC1C0D4D

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N 1839/2019

LEI MUNICIPAL No 1839/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo à Geração de Emprego e Renda através da Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel e dá outras providências".

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivoà geração de emprego e renda através da Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de um prédio de propriedade do município, área de 20.000 m², constante na Matricula n° 17.364, contendo uma plataforma de recebimento de leite (328,50 m²), casa da caldeira (24m²), depósito de resíduo (16 m²) e um galpão aberto (300 m²) com o encargo oneroso de instalação e implantação de INDUSTRIA DE RECEBIMENTO DE LEITE, pelo período de 10 (dez) anos consecutivos com prioridade de aquisição de produtos de produtores do Município de Alegria, como fonte geradora de empregos e de renda aos munícipes e aos cofres públicos.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso tem como objetivo estimular o desenvolvimento da agricultura familiar do município, com a consequente geração de empregos e o aumento da arrecadação municipal.

§ 2ºO Município fica autorizado ainda, como forma de incentivo, a isenção de Tributos Municipais segundo critérios constantes na Lei Municipal N° 1.210 de 25/05/2009, e em contrapartida fica estabelecido que o beneficiário da Concessão priorizará a contratação de serviços de pessoal e de mão-de-obra dos cidadãos de Alegria.

Art. 2ºA Concessão do direito real de uso se dará à adjudicatária do prévio procedimento licitatório, modalidade concorrência pública, a ser realizada visando a obtenção da melhor proposta para o empreendimento.

Parágrafo único. No Edital de Concorrência Pública, poderá a Administração estabelecer como vantagem às propostas de Cooperativas de Produtores Rurais o adicional de 5% (cinco por cento) na pontuação estabelecida como critérios de julgamento.

Art. 3ºO ato oficial de Concessão dos benefícios dar-se-á através de instrumento público, como preceitua o art. 7 º, § 1º, do Decreto Lei 271 de 28/02/1967, devidamente revisado e assinado pelas partes.

Art. 4ºO Instrumento Público deverá conter regras em defesa do interesse público, entre as quais, perderá os incentivos da presente lei o beneficiário que se encontrar nas seguintes situações:

a)Não utilização do bem para o objetivo proposto;
b)Não estar exercendo as atividades fins da entidade;
c)Por extinção da entidade;

§ 1º Assegurado o amplo direito de defesa em processo administrativo regular, comprovadas informações falsas ou detectadas irregularidade posteriormente a Concessão de Direito Real de Uso, bem como dos demais benefícios, impõe ao beneficiário a imediata restituição do imóvel e dos demais benefícios já concedidos, sem qualquer direito ao mesmo de ser restituído de melhorias realizadas no mesmo, por sua iniciativa.

§ 2º Comprovada a utilização indevida do imóvel, diverso da destinação proposta, o beneficiário perderá imediatamente a Concessão do Direito Real de Uso do mesmo, obrigando-se a pagar aos cofres da municipalidade uma importância equivalente R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de multa, valor atualizável anualmente pela variação do IGPM.

Art. 5º - Depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) anos da concessão de uso gratuito, será efetuada uma avaliação global sobre o funcionamento da empresa, especialmente para a verificação do cumprimento das metas estabelecidas, e sendo constatado que das metas originalmente previstas, esta (a empresa) atingiu o patamar de 80% a 100% das mesmas, estas serão consideradas como integralmente cumpridas. Com o cumprimento das metas na forma retro estabelecida 80% (oitenta por cento), o Poder Executivo Municipal, transferirá à empresa, mediante Escritura Pública, as propriedades do prédio e do terreno com cláusula de reversão pelo prazo de mais 02 (dois) anos.

§ 1º - Vencidos os 02 (dois) anos estabelecidos para vigorar a cláusula de reversão retro estabelecida, estando a empresa em funcionamento normal, com a manutenção da produção dentro de 80% (oitenta por cento) das metas originalmente previstas e não havendo manifestação em sentido contrário, a referida cláusula de reversão se tornara sem efeito, passando a empresa a ser proprietária definitiva do imóvel e respectivas benfeitorias.
§ 2º - O acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas será feita anualmente pela Administração Municipal, após o encerramento do exercício civil de cada ano, através da verificação do balanço anual da empresa e dos demais documentos que façam prova da média de empregos gerados e da quantidade de matéria-prima adquirida de produtores rurais do Município e da região, cujos documentos deverão ser formalmente solicitados à empresa em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias do termino do exercício civil anterior.
Art. 6º - Em caso de ocorrência de mudanças radicais no cenário econômico do País que impeçam o bom desempenho da Empresa no período, ou na hipótese desta entrar em dificuldades financeiras por

motivo relevante e alheio a sua vontade, ou ainda na ocorrência de fatos alheios a sua vontade que impeçam o cumprimento das metas originalmente previstas no plano original de implantação, as metas originalmente estabelecidas poderão ser reestudadas e novamente fixadas dentro da nova realidade, com a prorrogação do prazo para o respectivo cumprimento das metas, sempre observando o objetivo original desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Lei de Meios vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:B9C981AC

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N 1840/2019

LEI MUNICIPAL N1840/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

> "Declara de Interesse Público Cultural e Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar no custeio das despesas com a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, animação e show de banda musical e dá outras providências".

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É declarado de interesse público cultural o cultivo da cultura Gaúcha por parte do Centro de Tradições Gaúchas - CTG Querência Alegre de Alegria, através de seu Departamento Cultural, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, animação e show de banda musical para o XIV Cancioneiro da Canção Gaúcha e Nativista, até o montante de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0709 Manutenção da Cultura
13 0392 008 2.031 Promoção da Cultura
193 0001 3390 39 00 00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00

Art. 3º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos da redução orçamentarias no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nas despesas orçamentárias do Poder Legislativo (Conforme Resolução Legislativa n° 003/2019) e Executivo, no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 Câmara Municipal de Vereadores
01 0031 001 1001 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA LEGISLATIVA
17 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0709 Manutenção da Cultura
13 0392 008 2.031 Promoção da Cultura
396 0001 3390 31 00 00 Premiação Cul., Art., Cient., Desp. e Outras.....R$ 2.000,00
194 0001 3390 36 00 00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:1C04ADBB

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019, celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **ALESSANDRA KOWALESKI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.076.107/0001-65. **OBJETO:** Alteração do preâmbulo do CONTRATO que passará a ter a seguinte redação: Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado o Município de Alegria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alegria - RS, cadastrado no CNPJ sob nº 92 465 228/0001-75, e endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, Centro, na cidade de Alegria – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da C.I nº 1093889011, inscrito no CPF nº 026.861.910-74, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 1070, centro, no Município de Alegria - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **JOÃO PAULO KACZMAREK RECONDICIONAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.076.107/0001-65, com sede na Rua Casemiro Kochewitz, n° 15, centro, GALPÃO01, Alegria, RS, CEP 98905-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. João Paulo Kaczmarek, inscrito no CPF sob o n° 014.013.160-42e RG n° 1099704511, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewitz, n° 15, centro, Alegria, RS, CEP 98905-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, com base no Edital de Pregão n° 003/2019, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 017/2019 de 30 de janeiro de 2019.

Alegria 18 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D88B22F5

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019. O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna pública a Dispensa de Licitação para Prestação de serviços de sonorização/animação e show de banda musical para o XIV Cancioneiro da Canção Gaúcha e Nativista, a realizar-se nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, no CTG Querência Alegre, com sonorização para abertura a partir das 19h:00min, animação e show até 24h:00min em ambos os dias. **Contratada**: **ADILSON DE SOUZA, 00032153007,** com inscrição no CNPJ nº 27.115.677/0001-21. O Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos de reais), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria, RS, 18 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:B6C4E0B7

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2019

CONTRATO Nº 153/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Prestação de serviços de sonorização/animação e show de banda musical para o XIV Cancioneiro da Canção Gaúcha e Nativista, a realizar-se nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, no CTG Querência Alegre, com sonorização para abertura a partir das 19h:00min, animação e show até 24h:00min, em ambos os dias. Dispensa de Licitação nº 050/2019. Vigência: A contar da assinatura do contrato com término no dia 31 de outubro de 2019. Valor total do contrato R$ 7.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Empresa Contratada: ADILSON DE SOUZA, 00032153007,** com inscrição no CNPJ nº 27.115.677/0001-21. Data: 18.09.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:276185AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 10/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 10/2019
Secretária Municipal da Fazenda
Cadastro Imobiliário/Fiscalização de IPTU

Com base no artigo 256 e 257 do Código Tributário Municipal (Lei 2586/2012), fica NOTIFICADO, o Sr. CESAR AROSI – CPF 410.016.560-91, proprietário do imóvel localizado nesta municipalidade, sito o lote 49 da quadra A013 do loteamento Algarve, com base nos documentos anexos ao processo de expediente único n° 39.878/2016 e apensos, foi lançado AUTO DE IPTU COMPLEMENTAR n° 45/2019 nos termos dos artigos 60 a 64 e 273 do CTM lei 2586/2012 e AUTO DE LANÇAMENTO DE ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL n° 192/2019, nos termos dos artigos 96, 100 e 172 do CTM lei 2586/2012, o qual foi encaminhado via a.r (carta registrada) para o domicilio do contribuinte acima qualificado dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação conforme art. 294 da lei 2586/2012.

INDIARA LEAL PASSÍFICO
Chefe de Fiscalização/SMF

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:DB9857FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 11/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 11/2019
Secretária Municipal da Fazenda
Cadastro Imobiliário/Fiscalização de IPTU

Com base no artigo 256 e 257 do Código Tributário Municipal (Lei 2586/2012), fica NOTIFICADO, o Sr. CESAR AROSI – CPF 410.016.560-91, proprietário do imóvel localizado nesta municipalidade, sito o lote 01 e 82 da quadra B-24 do loteamento Algarve, com base nos documentos anexos ao processo de expediente único n° 15.302/2017 e apensos, foi lançado AUTOS DE IPTU COMPLEMENTAR n° 43/2019 e 44/2019, nos termos dos artigos nº 60 a 64 e 273 do CTM lei 2586/2012 e AUTO DE INFRAÇÃO FISCAL n° 01/2019, nos termos do artigo nº 184 do CTM lei 2586/2012 o qual foi encaminhado via a.r (carta registrada) para o domicilio do contribuinte acima qualificado dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação conforme art. 294 da lei 2586/2012.

INDIARA LEAL PASSÍFICO
Chefe de Fiscalização/SMF

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:D5F356D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 08/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 08/2019
Secretária Municipal da Fazenda
Cadastro Imobiliário/Fiscalização de IPTU

Com base no artigo 256 e 257 do Código Tributário Municipal (Lei 2586/2012), fica NOTIFICADO, o Sr. CESAR AROSI – CPF 410.016.560-91, proprietário do imóvel localizado nesta municipalidade, sito os lotes 01 e 02 da quadra B-28 do loteamento Algarve, segundo registro de imóveis n° 28.902 e n° 28.903 da comarca de Alvorada, com base nos documentos anexos ao processo de expediente único n° 782/2014 e apensos, foi lançado AUTO DE IPTU COMPLEMENTAR n° 39/2019 e 40/2019 e AUTO DE LANÇAMENTO DE ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL n° 191/2019, nos termos dos artigos 60 a 64, 75 e 273 do CTM lei 2586/2012, o qual foi encaminhado via a.r (carta registrada) para o domicilio do contribuinte acima qualificado dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação conforme art. 294 da lei 2586/2012.

INDIARA LEAL PASSIFICO
Chefe de Fiscalização/SMF

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:14B17956

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 09/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 09/2019
Secretária Municipal da Fazenda
Cadastro Imobiliário/Fiscalização de IPTU

Com base no artigo 256 e 257 do Código Tributário Municipal (Lei 2586/2012), fica NOTIFICADO, o Sr. ERCI SALETE MAUESCK – CPF 021.628.939-40, referente ao imóvel localizado nesta municipalidade, sito a Av: Nossa Senhora Aparecida n° 10 do loteamento Jardim Nossa Senhora Aparecida, inscrição municipal n° 32.863 e 379.247, com base nos documentos anexos ao processo de expediente único n° 25398/2012 e 15952/2012, foram lançados AUTO DE LANÇAMENTO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL n° 189/2019, LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO VENCIDAS e AUTO DE LANÇAMENTO DE IPTU COMPLEMENTAR N° 41/2019, nos termos dos artigos 60 a 64, 75 e 273 do CTM lei 2586/2012, o qual foi encaminhado via a.r (carta registrada) para o domicílio do contribuinte acima qualificado dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação conforme art. 294 da lei 2586/2012.

INDIARA LEAL PASSIFICO
Chefe de Fiscalização/SMF

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:AC67C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 07/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 07/2019
Secretária Municipal da Fazenda
Cadastro Imobiliário/Fiscalização de IPTU

Com base no artigo 256 e 257 do Código Tributário Municipal (Lei 2586/2012), fica NOTIFICADO, o Sr. JOCIEL ZANOTELLI – CPF 016.048.080-98, referente ao imóvel localizado nesta municipalidade, sito a rua: Rouxinóis n° 164 do loteamento Algarve, inscrição municipal n° 44.284, com base nos documentos anexos ao processo de expediente único n° 6506/2012, foi lançado AUTO DE LANÇAMENTO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL n° 122/2019 e LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO VENCIDAS, nos termos dos artigos 60 a 64, 75 e 273 do CTM lei 2586/2012, o qual foi encaminhado via a.r (carta registrada) para o domicílio do contribuinte acima qualificado dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação conforme art. 294 da lei 2586/2012.

INDIARA LEAL PASSIFICO
Chefe de Fiscalização/SMF

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:D59211E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2042/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **Abono de Permanência** à servidora **Marli Martins Vargas,** código **934**, cargo **Professora**, servidora deste Município desde 12 de abril de 1989, contando com **55 (cinquenta e cinco) anos de idade** e **11.110 (onze mil, cento e dez) dias, ou seja, 30 anos, 05 meses e 10 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 11 de setembro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:D7AA285F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1261/2019

13/09/2019 Portaria n°1261/2019- Concede a servidora ATEÇALI RIBEIRO IANKOSKI, matrícula n° 3311 - "Salário - Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 19 e 20 de Lei Municipal n° 2924/07 alterada pela Lei n° 3617/13, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidosres Públicos Municial, a contar de 09 de setembro de 2019 a 03 de março de 2020.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:BB09D466

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1265/2019

16/09/2019- Portaria n°1265/2019- Convoca a servidora ANDREA DA SILVA KERN em férias, matríula 2719, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:5B12E724

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PORTARIA Nº 673/2019

EXTRATO PORTARIA Nº 673/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019

SERVIDORA: SINGLAIR TERESINHA LONDERO OLIVEIRA

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, para apurar as responsabilidades da Servidora Singlair Teresinha Londero Oliveira, Professora, matrícula nº 4823-2-1 , com a designação dos servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Alexandre Roberto Wrasse Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1 e Camila Mariane

Müller Vieira Matrícula nº 4771-6-2, e como suplente a servidora Angela Ghisleni Coró Zucolotto Engenheira, matricula nº 2123-7.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, Inciso I da Lei Municipal nº 777/2003, inciso XV do Art. 130 da mesma Lei e Anexo I da Lei Municipal nº 1593 de 03 de julho de 2012.

Data: 18 DE SETEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM

18 DE SETEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E61666AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2019

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2019
Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA** (APAE), CNPJ sob n° **90.164.476/0001 – 50,** situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente **ARLAN LUIZ PASCOAL**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2031775964, SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 650.336.390 - 72, residente e domiciliado na Rua Edwino Schröer, 286, Centro, Augusto Pestana/RS, nesse município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.484/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, de comum acordo celebram este **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público n° 02/2019, Processo n° 90/2019, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Meta 02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - Os valores referentes à 6º parcela com previsão de pagamento em julho de 2019, no valor de R$ 1.443,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), fica retificada para R$ 1.013,50 (um mil, treze reais e cinquenta centavos), uma vez que não houve o repasse total dos valores à entidade, sendo que o saldo remanescente de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), fica reprogramado para pagamento em dezembro de 2019, que serão depositados em Conta Corrente n° 06.006.434.7-4, Banco do BANRISUL, Agência n° 0119, para serem utilizados conforme plano de trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – As alterações ao Plano de Fomento, constantes nas Cláusulas supra, importam consequentemente em alterações no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam vigentes as demais Cláusulas e condições do termo de Fomento nº 01/2019 e Plano de Trabalho anexo, os quais ficam ratificadas.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:0DBCDF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.410, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.563/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Barracão - RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de O MUNICÍPIO DE BARRACÃO não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 18 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C5AA557A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.411, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento do município.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
1020 – Pavimentação e Conservação de Ruas e Avenidas
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 400.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para atender ao crédito aberto no artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
1019 – Aquisição de veículos e máquinas
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

0801 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1006 – Aquisição de equipamentos e veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2003 – Manutenção dos serviços da Secretaria da Administração
3390.40.00.00.00 – Serv Tec da info e comunicação - PJ.....R$ 100.000,00

0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
1007 – Ampliação e Conservação de escolas ensino infantil e fundamental
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 50.000,00

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 – Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde
3390.40.00.00.00 – Serv Tec da info e comunicação - PJ.....R$ 20.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

1101 – ENCARGOS GERAIS
1293 – Pagamento de indenizações e sentenças judiciais
3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 18 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B8330606

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 09 de outubro de 2019 às 14:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço global" para Contratação de empresa para complementação da quadra comunitária de esportes no Bairro Vila Nova – Barracão, com fornecimento de materiais e mão de obra . Cadastro **até o dia 04 de outubro de 2019**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 18 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:1B445349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a realização das festividades da Semana Farroupilha, de 14 a 20 de setembro de 2019, na sede deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados hóspedes oficiais do município de Barracão-RS, os participantes da cavalgada em comemoração à Semana Farroupilha, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2019, na sede deste Município, conforme relação de participantes em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0504 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2123 – Realização de eventos, festividades e recepções
339030000000– Material de Consumo

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:13C02074

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera e indeniza férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616- RJU, em seu artigo 103, § 3º, resolve:

Art. 1º Conceder indenização de 10 (dez) dias de férias por extrema necessidade de trabalho e alterar segundo período de férias, sendo de 04 de novembro de 2019 a 08 de novembro de 2019, a servidora Taís Casagrande Perin, ocupante do cargo em comissão de Secretária da Administração, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D98C0AFE

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2019- CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

O Prefeito Municipal de Barracão – RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO** tendo como objeto:Auxílio financeiro para Organização da Sociedade Civil. Beneficiada: ASSOCIAÇÃO PRIMEIRA CONQUISTA BARRACONENSE - APCB. CNPJ sob o nº 06.097.051/0001-60. Valor Total: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).Fund. Legal: Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019 de julho/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017., Lei Municipal nº 3.406/2019. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 18 de setembro de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:A34AFA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO

O Município de Barra Funda - RS através de seu Prefeito Municipal, em exercício NADIR BARIVIEIRA, torna público o Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial de Funções Temporárias no Serviço Público e Formação de Cadastro Reserva Nº 03/2019. **Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR), POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Abertura/inscrições: 23/09/2019 a 26/09/2019, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br/transparencia/processo-seletivo ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de março,735, centro, Barra Funda – RS.

BARRA FUNDA, em 19 de setembro de 2019.

NADIR BARIVIEIRA
Prefeito Municipal,em Exercício

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:DAA25DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 39/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 39/2019

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **EORIDES DE OLIVEIRA**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.221 de 13 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **EORIDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, CPF nº 240.065.480/87, RG nº 9001523563, residente e domiciliado na Rua João Pessoa - 209, Centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 18 de março de 2019, prorrogado até 17 de março de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.221 de 13 de março de 2019.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Prorrogação do Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 18 de setembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

EORIDES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1E384F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 735/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para locação de 20 (vinte) banheiros químicos para utilização durante a realização da 1ª Colônia Fest, contratando a empresa RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI, pelo valor de R$ 4.177,00 (quatro mil cento e setenta e sete reais).

Boa Vista do Sul, 18 de setembro de 2019.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:96AFD346

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 743/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados, sob a forma de consultoria e assistência técnica, visando a elaboração de Nota Técnica e Cálculo Atuarial 2020, incluindo visita do atuário, referente ao Regime de Previdência Social dos Servidores Municipais, contratando a empresa GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL, pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Boa Vista do Sul, 18 de setembro de 2019.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:274454A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATO Nº 069/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto: execução da obra de pavimentação com revestimento de blocos de concreto, tipo PAVs, 16 faces com 8cm de espessura e 35 Mpa, com assentamento sobre pó de brita, com 5cm de espessura e assentamento de meio fio de concreto pré-moldado da Estrada "Paraíso" no Município de Bom Princípio/RS, numa extensão de 900,00m e área de pavimento com 7.091,19m².
Valor total: R$ 430.063,27 (quatrocentos e trinta mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)
Assinatura: 27/08/2019
Vigência: 120 dias

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:3FDA1478

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: DEWES CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: execução de ampliação e reforma dos vestiários e piscina do complexo esportivo união.
Valor total: R$ 85.963,63 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).
Assinatura: 11/09/2019
Vigência: 90 dias a contar da emissão do empenho.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:1A6AFE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Modalidade: DISPENSA nº 023/2019. **Objeto:** Aquisição de mesas e cadeiras para o Gabinete do Prefeito. **Contratada:** PONTO DOS MÓVEIS – LUIZ CARLOS DAMIANI - CNPJ: 93.868.594/0001-38. **Valor total:** R$ R$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais). **Prazo de entrega:** Até 20 (vinte dias).

Braga, 18 de Setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:B00DF719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/19: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS prestados pelo Município de Campo Bom/RS, que consiste, especificadamente, em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias e serviços de urgência/emergência e outros constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, visando a garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou TODAS AS LICITANTES DO CERTAME INABILITADAS, uma vez que não atenderam todas as exigências do édito convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras/Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 18 de setembro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DD4AE46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços com fornecimento de equipe, maquinário, ferramentas e responsabilidade técnica para manutenção de sistemas de rede de esgoto e drenagem pluvial, em caráter de serviços continuados, no Município de Campo Bom, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no ANEXO III. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa ECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 560.304,00 sendo a empresa atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 18 de setembro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:08065347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Presencial para Registro de Preços PP 043/19 – tipo menor preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão traçado 12 m³ e máquinas pesadas diversas para a manutenção da Central de Residuos Domésticos, ampliação do Parque Industrial e manutenção de vias públicas do Município de Campo Bom. Ata de Registro de Preço assinada em 16/09/19. Destacando-se as empresas vencedoras, o preço unitário ajustado para os itens foram: I) INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS TELAR EIRELI, item 004 R$ 61,00 e II) TERRAPLENAGEM MONACO LTDA, 001 R$ 90,00, item 002 R$ 155,00, item 003 R$ 180,00, item 005 R$ 140,00 e item 006 R$ 160,00.

Campo Bom, 16 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:82F64E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Sujeito Passivo LEONEL TAVARES ANTUNES
Endereço RUA SALDANHA MARINHO 158,
CPF 172.239.620-20

Auto de Infração

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019 , às 08:13 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação preliminar nº 10006377, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Limpeza de terreno. :

Referência	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Multiplicador	Valor a pagar (R$)
Setembro/2019	Multa de 147.47 URM (igpm-FGV) (SEM VALOR NO MÊS)	576,87	---	---	576,87
Valor total deste Auto de Infração : R$ 576,87					

BASE LEGAL DA PENALIDADE : Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.
BASE LEGAL DA INFRAÇÃO : Caput do artigo 111 da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, no regular horário de expediente da Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

DEBORA RATTES VIANA,
Fiscal Municipal, 12041.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1165134D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
SIMONE CRISTINA MOMBACH	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/02/2016 A 18/02/2019	APROVADO

O Servidor que obteve a aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:16EA4A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
NEIVA MARIA ROYER	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/08/2014 A 17/04/2018	APROVADO

O Servidor que obteve a aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:E39E9328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DEESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
MÔNICA LANGER HARTMANN	PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS	03/11/2015 A 18/10/2018	APROVADO

O Servidor que obteve a aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:1C16B1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
JANETE WEISS BRESCH	PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS	03/11/2015 A 02/01/2019	APROVADO

O Servidor que obteve a aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:61C07BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
ANDRÉIA CRISTINA ECKHARDT	MONITORA DE CRECHE	15/04/2015 A 25/09/2018	APROVADO

O Servidor que obteve a aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:D37F8BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DEESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
ROSANE MARIA JAHN	MONITORA DE CRECHE	01/06/2015 A 14/11/2018	APROVADO

O Servidor que obteve a aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:067C81E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
IRMI TERESINHA LUNKES ANGST	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2015 A 20/06/2018	APROVADO

O Servidor que obteve a aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:128396C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DEESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
TEREZINHA MATTE	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/05/2015 A 25/04/2018	APROVADO

O Servidor que obteve a aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:64462680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório do Servidor abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
ADAIR STEIN WELTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2015 A 01/05/2018	APROVADO

O Servidor que obteve a aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:FBFFC283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2019

Dispensa 65/2019
Objeto: Contratação de empresa para iluminação para a praça municipal de Capão Bonito do Sul
Contratado (a): Sahmaf Tecnoiluminação Ltda
Valor: R$ 14.999,50

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:65BFF643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 – EDITAL Nº 474/2019

OBJETO: Aquisição de colchão piramidal solteiro para uso nas unidades de saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 04.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 04.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 04.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:A1786679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2019 – EDITAL Nº 475/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Geladeiras Industriais para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 04.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 04.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 04.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:EC399A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2019 – EDITAL Nº 477/2019

OBJETO: Aquisição e instalação de adesivos para Secretaria de Turismo Indústria e Comercio. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 07.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 07.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 07.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:6722CEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2019 – EDITAL Nº 479/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de barreira de isolamento com faixa refletiva para o Departamento de Trânsito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 03.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 03.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 03.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:04EC1582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2019 – EDITAL Nº 481/2019

OBJETO: Aquisição de bancos e vasos de concreto para serem colocados na Praça Maria Silva de Lima no Distrito de Curumim. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 03.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 03.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 03.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:25A75853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 036/2019 - EDITAL N° 471/2019

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 09.10.2019 às 14h00min estará recebendo proposta para Contratação de empresa para executar novo passeio público, meio fio e piso tátil no entorno da escola E. M. E. F. Prefeito Jorge Dariva. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 18 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:4194E961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 037/2019 - EDITAL N° 480/2019

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 08.10.2019 às 16h00min estará recebendo proposta para Construção de muro complementar, construção do guarda corpo e reparo no telhado no Cemitério Municipal. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 18 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:6AAFD2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 035/2019 - EDITAL N° 464/2019

O Município de Capão da Canoa torna pública a alteração no favorecimento do certame, a Licitação NÃO é exclusiva das beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006. As demais cláusulas permanecem inalteradas. O edital poderá ser obtido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou solicitado pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 18 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:D4DD8B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 28/2019
Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público, que estará recebendo propostas e documentos para ***Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Almoço e Sobremesa para 26ª Festa Municipal do Idoso do Município de Capitão***, às **09h00min** do dia **04 de outubro de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

DANIEL HUNHOFF
Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:57FE110C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 012/2019 - Objeto: A contratação será com a empresa **ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.265.644/0001-65, com sede na Rua Borges de Medeiros, n°. 89, bairro centro, cidade de Encantado -RS, CEP 95.960-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços especializados de operador de máquina, motorista de caçamba . Valor total R$ 16.588,00.

Caseiros/RS, 18/09/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:4E751B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

VALTER HATWIG SPIES, Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando a formação de cadastro reserva para contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar a função de MÉDICO DO ESF 40 HORAS¸ amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal 1.809/2004, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019.
As inscrições serão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias 23 /09/2019 a 30/09/2019, no horário compreendido entre as 08h às 11h e 13h30 às 16h30min.
Taxa de inscrição: ISENTA
Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2019, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site www.cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 19 de setembro de 2019.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:840F5692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, REFERENTE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 395/2019, 481/2019 e 838/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2019
OBJETO: Ficam aditados os itens conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial nº 13/2019 de 19/03/2019. Do objeto: Aquisição de pneus novos e acessórios para eventuais necessidades da Secretaria de Obras.
CONTRATADA: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI-EPP
CNPJ: 29.081.832/0001-61

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:97F64332

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, REFERENTE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 171/2019 e 1172/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 09/2019
OBJETO: Ficam aditados os itens conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial nº 09/2019 de 15/02/2019. Do objeto: Aquisição de pneus novos e acessórios para eventuais necessidades das secretarias municipais.
CONTRATADA: SANDRO ANTONIO ZARZECKI
CNPJ: *97.305.866/0001-42*

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:273E9999

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, REFERENTE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 191/2019 e 320/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 09/2019
OBJETO: Ficam aditados os itens conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial nº 09/2019 de 15/02/2019. Do objeto: Aquisição de pneus novos e acessórios para eventuais necessidades das secretarias municipais.
CONTRATADA: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI-EPP
CNPJ: *29.081.832/0001-61*

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:BB132260

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Nº 173/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2019
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de aumento no valor R$0,08, no item Óleo diesel comum, referente ao Pregão presencial nº 24/2019 de 26/06/2019- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:156157CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de tubos de concreto simples e armado e meio fio, conforme especificações da norma brasileira ABNT NBR 8890/2007, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 36/2019/ Processo Licitatório nº 164/2019.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA EPP , CNPJ 02.655.417/0001-18; PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, CNPJ 00.152.379/0001-55.
A ata está disponível na integra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:ED03C58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4564/2019

LEI Nº 4564/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 83 da Lei Orgânica do

Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2020, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais
Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;
III - das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2020, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2020 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual
Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 4262/2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 83 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 10. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 de Setembro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2020 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2020, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios semestrais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 02 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II –das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III –de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira
Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias,

operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.
Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2020, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária
Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de agosto de 2020.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao Fiscal de Contratos verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Agosto de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição

Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal responsável pelo órgão em que o servidor esteja lotado.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1% (zero vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2019.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2020, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2020 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata **o caput .**

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4262/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 66. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes a Lei Municipal 4262/2017, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO- RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A6726BD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4565/2019

LEI Nº 4565/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 114 da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que Reestruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco-RS, e deu outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O parágrafo único do artigo 114 da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que Reestruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco-RS, e deu outras providências, **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114...
Paragrafo único - A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o
próprio filho até que este complete seis meses de idade. A hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos e, em caso da jornada de um turno, a servidora terá direito a meia hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade. Em ambos os casos, se a saúde do filho o exigir, o período de seis meses poderá ser dilatado, por prescrição médica, em até três meses.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1669A902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 236/2019

DECRETO Nº 236, de 16 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso II da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390300000000000000.201 - Material de consumo	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 1031 - Fundo Ambiental.	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:93A42DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA 227/2019

PORTARIA Nº 227/2019, de 18 de setembro de 2019.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de setembro, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Ademir dos Santos	Operário	03/07/2018 a 02/07/2019	30%
Cassineli de Fátima Saldanha	Atendente de Creche	19/08/2018 a 18/08/2019	20%
Delmar de Albuquerque	Tec. em Contabilidade	04/07/2018 a 03/07/2019	30%
Fábio Santana dos Santos	Operário	20/01/2018 a 19/01/2019	30%
Gilberto de Almeida Parolin	Motorista Veic Pesado	05/03/2018 a 04/03/2019	30%
Iloetes da Silva	Professor	05/03/2018 a 04/03/2019	20%
Janete de Fátima Zanela Alovisi	Professor	15/02/2018 a 14/02/2019	30%
Jaquissom Diniz Cavalheiro	Vigilante	17/02/2018 a 16/02/2019	30%
Jonas Azevedo Farezin	Monitor Educacional	01/08/2018 a 31/07/2019	20%
Jonatos Diniz	Motorista Veículo Leve	07/11/2017 a 06/11/2019	30%
Maiara de Fátima Pinheiro	Monitor Educacional	06/03/2018 a 05/03/2019	30%
Marcos Aurélio dos Santos Avila	Agente de Combate a Endemias	06/04/2018 à 05/04/2019	30%
Roseli Coluci Giordani	Técnico em Enfermagem	28/03/2018 a 27/03/2019	20%
Rozane Cecília B Amancio	Servente	05/03/2018 a 04/03/2019	30%
Sidinei da Silva	Motorista Veículo Leve	05/03/2018 a 04/03/2019	30%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:344A2121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2019

PORTARIA Nº 228/2019, de 18 de setembro de 2019.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 03 de agosto de 2019 a 03 de outubro de 2019, de acordo com inspeção médica do Dr. Dari Leonhardt CRM 12393.
Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 04 de outubro de 2019.
Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:84E7F2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2019

PORTARIA Nº 229/2019, de 18 de setembro de 2019.

Concede licença nojo a servidora ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **SOELI DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, pelo falecimento do pai Setembrino Rodrigues de Almeida.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 12 de setembro de 2019, pelo período de cinco dias, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 12 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:21555A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2019

PORTARIA Nº 230/2019, de 18 de setembro de 2019.

Concede licença nojo ao servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículo leve.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo ao servidor **REDOGELIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículo leve, pelo falecimento do pai Setembrino Rodrigues de Almeida.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 12 de setembro de 2019, pelo período de cinco dias, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 12 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:276E853D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Tomada de Preços nº 012/2019
Protocolo Administrativo nº **640/19**
Assunto: **DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, através de seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ CARLOS BREDA**,** torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, realizada no dia 17 de setembro de 2019, as 14h30min, objetivando a contratação de empresa para a prestação

de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de base com brita graduada para posterior pavimentação em CBUQ, no trecho Estrada entre o 2º Distrito Lajeado Bonito e a comunidade de São Brás, trecho km 0 + 0,00 a 1 + 085,50, extensão 1.085,50 metros, área da pista de 6.513,00 m², com recursos do orçamento do Município, foi declarada **DESERTA**, por não haver comparecido interessados no certame, conforme ata da Comissão de Licitações.

Cotiporã, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:FBADF2C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de materiais para a obra de pavimentação da Rua Norberto David Paludo, conforme Lei Municipal nº 2.717, de 05 de julho de 2019
CONTRATADA: CAVAGNOLI & CAVAGNOLI LTDA
CNPJ Nº 02.693.879/0001-20
VALOR R$:6.224,00(seis mil duzentos e vinte e quatro reais)

Cotiporã, 18 de setembro de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B66ED2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CAVAGNOLI & CAVAGNOLI LTDA
CNPJ Nº 02.693.879/0001-20
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de materiais para a obra de pavimentação da Rua Norberto David Paludo, conforme Lei Municipal nº 2.717, de 05 de julho de 2019
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 083/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$6.224,00(seis mil duzentos e vinte e quatro reais)

Cotiporã, 18 de setembro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1093779A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de equipamento e mobiliários destinados ao Hospital de Caridade de Crissiumal – reaproveitamento de saldo remanescente – Consulta Popular 2015/2016 – Processo nº 31971-2000/16-0*, sendo a data da abertura das propostas no dia 02 de outubro 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 18 de setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:82535F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 016/2019

TOMADA DE PREÇOS N°016/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em parte da Rua Inhacorá - Contrato de Repasse OGU nº 866645/2018 – Operação 1053015-27, conforme projeto, planilhas e memoriais em anexo*, sendo a data da abertura das propostas no dia 04 de outubro de 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 18 de setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:18B9AA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

Termo de Credenciamento nº 007/2019. Chamamento Público nº 02/2019. Contratados: Noroeste Peças e Acessórios Ltda. CNPJ n° 93.703.239/0001-09. Objeto: Prestação de serviços mecânicos. Vigência: 17/09/2019 à 17/03/2020. Assinatura do Termo de Credenciamento: 17/09/2019.

Derrubadas/RS, 17 de Setmebro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:A779EA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE ao servidor público municipal, **LAURI LUIS URBAN**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **15 (quinze) dias de licença-prêmio**, a partir de 16/09/2019 a 30/09/2019, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/1999 a 30/06/2004 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2004 a 30/06/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:927F90F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **SIBELLI GELAIN**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a contar de 16/09/2019 a 25/09/2019, sendo 05(cinco) dias referente ao período aquisitivo de 07/08/2017 a 06/08/2018 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 07/08/2018 a 06/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:920654CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas e Lei Municipal nº 280/99, CONCEDE ao Servidor municipal, **LUCAS OSAIDA,** no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 16/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 17/02/2018 a 16/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F809B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **MAURICEIA FUHR PEREIRA**, Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 16/09/2019 a 15/10/2019, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9D6BBC88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 011/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios – PPCI na Escola de Educação Infantil Criança Feliz. Abertura: 09/10/2019, às 09h. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n°. 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br / no Portal Transparência, Publicação de Editais de Licitações / Ano 2019 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 19 de setembro de 2019.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:1F433D51

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial n° 004/2019, cujo objeto é a aquisição 01 (um) veículo novo, tipo Van, destinado para Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para transporte de pacientes. Abertura: 03/10/2019, às 09 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, dentro do Portal Transparência, Publicações de Editais de Licitações / Ano 2019 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 19 de setembro de 2019.

TIAGO GRANDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:DD929D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO N°016/2019

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Rádio São José do Patrocínio, inscrita no CNPJ sob n° 03.905.298/0001-77;
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços n. 016/2019, para prestação de serviços de transmissão via rádio das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores e divulgação dos atos do Legislativo, mediante horário reservado.
Valor global: R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais);
Vigência: 19 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea a, ambos da Lei n.° 8.666/93 alterada pelo Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018.

Dom Feliciano-RS, 19 de setembro de 2019.

Câmara de Vereadores de Dom Feliciano
LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI
Presidente

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:4E19BB93

JURÍDICO
LEI N° 4.121 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Institui denominação de Ruas no município de Dom Feliciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica denominada Rua Francisco Valdomiro Lorenz, a Rua A do loteamento Jardim das Hortênsias
Art. 2° - Fica denominada Rua Ida Lorenz, a Rua B do loteamento Jardim das Hortênsias
Art. 3° - Fica denominada Rua Leonardo Maliszewski, a Rua C do loteamento Jardim das Hortênsias
Art. 4° - Fica denominada Rua José Janovik, a Rua que está sendo aberta entre a Rua Carlos Barbosa Gonçalves e Talita Farias da Rosa.
Art. 5° - A denominação ora feita passa a ser a título de homenagem, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:D37E626E

JURÍDICO
LEI N° 4.122 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no valor de R$ 437,42.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 437,42 (quatrocentos trinta e sete reais com quarenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602 – OPERAÇÕES ESPECIAIS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
0602.131.1011 – MANUTENÇÃO DE PLANO AÇÕES ARTICULADAS - PAR
5056/3 332093000000 Rec 1099 – Indenizações e Restituições R$ 437,42
TOTAL: R$ **437,42**

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior do seguinte recurso:
Recurso 1099 – Kit Escolar – Conta B. BRASIL n° 17.633 - 8 no valor de R$ 437,42.
TOTAL: R$ 437,42 (quatrocentos trinta e sete reais com quarenta e dois centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:3503FB33

JURÍDICO
LEI N° 4.123 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 173.815,28.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 173.815,28. (cento setenta e três mil oitocentos e quinze reais com vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.002.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
180/5 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 10.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
363/8 339039000000 – Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
04 – SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.030.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
341/7 339046000000 Rec. 1 – Auxilio-Alimentação R$ 8.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501.076.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111/2 339046000000 Rec. 1 – Auxilio-Alimentação R$ 6.500,00
0502 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
0502.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
3932/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0601 – MANUTENÇÃO DO MDE 25%
0601.047.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
216/0 339046000000 Rec. 20 – Auxilio-Alimentação R$ 36.000,00
0602 – CONVÊNIOS
0602.047.2078 – MANUTENÇÃO SALÁRIO UNIÃO
2789/8 339030000000 Rec.1002 – Material de Consumo R$ 22.815,28
0603 – CULTURA E TURISMO
0603.054.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA E TURISMO
165/1 339046000000 Rec. 1 – Auxilio-Alimentação R$ 1.500,00
0605 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
0605.041.2087 – MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
2669/7 339046000000 Rec. 31 – Auxilio-Alimentação R$ 3.000,00
0605.043.2110 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
2660/3 339046000000 Rec. 31 – Auxilio-Alimentação R$ 2.000,00
0605.045.2113 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
2671/9 339046000000 Rec. 31 – Auxilio-Alimentação R$ 4.000,00
0605.047.2083 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES
2661/1 339046000000 Rec. 31 – Auxilio-Alimentação R$ 20.000,00
0605.047.2084 – MANUTENÇÃO DOS VENC. DOS PROF. CONTRATADOS
2665/4 339046000000 Rec. 31 – Auxilio-Alimentação R$ 6.000,00
0605.047.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
248/8 339046000000 Rec. 31 – Auxilio-Alimentação R$ 4.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
406/5 339046000000 Rec. 1 – Auxilio-Alimentação R$ 15.000,00
TOTAL: R$ **173.815,28**

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto redução orçamentária das seguintes dotações:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0302 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
0302.126.2076 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
31/0 999999000000 Rec. 1 – Reserva de Contingência R$ 112.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0602 – CONVÊNIOS
0602.047.2078 – MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIÃO
2796/0 449051000000 Rec. 1002 – Obras e Instalações R$ 6.815,28
2797/9 449052000000 Rec. 1002 – Equipamentos e Material Permanente R$ 16.000,00
0605 – MANUTENÇAÕ DO FUNDEB
0605.041.2087 – MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
336/0 339239000000 Rec. 31 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 10.993,72
254/2 449051000000 Rec. 31 – Obras e Instalações R$ 99,00
255/0 449052000000 Rec. 31 – Equipamentos e Material Permanente R$ 99,00
0605.045.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
246/1 339036000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca R$ 10.884,00
247/0 339039000000 Rec. 31 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.195,28
3977/2 339040000000 Rec. 31 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 4.160,00
249/6 339047000000 Rec. 31 – Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 1.371,00
251/8 449052000000 Rec. 31 – Equipamentos e material Permanente R$ 99,00
0605.115.1171 – REVITALIZAÇÃO/ CONSTR. DE ESCOLAS
2683/2 449051000000 Rec. 31 – Obras e Instalações R$ 99,00
TOTAL: R$ 173.815,28

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:0BFFFC47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL N.º 57-2019 - GABARITO DEFENITIVO E NOTAS DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 57/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o Gabarito Definitivo, bem como o **Relatório de Notas da Prova Objetiva**. **PERÍODO DE RECURSOS: dias 23, 24, 25, 26 e 27/09/2019**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. O Edital encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.pdrmcard.com.br** e **www.objetivas.com.br**.

Doutor Maurício Cardoso, em 19 de setembro de 2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:298377BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

SANDRO RODRIGO LIBARDONI – ME – CNPJ Nº 18.587.210/0001-93 – Show moticavional "Mulher que se cuida vive mais!" – Contrato nº 234/2019 – Dispensa de Licitação nº 21/2019 – Valor R$ 4.000,00 – Assinatura: 11/09/2019.

BOER AUTO POSTO LTDA – EPP – CNPJ Nº 22.154.232/0001/37 - Termo Aditivo nº 04/2019 ao Contrato nº 02/2019 – Pregão Presencial nº 115/2018 que adita quantidade e valor do item 01 (óleo diesel S 10) – Valor R$ 38.280,00 – Assinatura: 16/09/2019.

MACACO PNEUS EIRELLI ME – CNPJ Nº 28.391.682/0001-20 - contratação de serviços de recapagens de pneus – Contrato nº 216/2019 – Pregão Presencial nº 57/2019 – Valor R$ 6.800,00– Assinatura: 04/09/2019 .

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:4674315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

CLAUSLI D HAHN – CNPJ Nº 30.470.530/0001-64- quisição de materiais para manutenção e adequações do Prédio Histórico Guerino Freddo (Brizoleta) – Contrato nº 230/2019 – Pregão Presencial nº 59/2019 – Valor R$ 896,55 – Assinatura: 11/09/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:4B4FA5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

A C.P.L. da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que houve alteração na publicação do aviso de licitação do processo em epígrafe publicado na edição de 18 de Setembro de 2019.
Onde consta "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Hospitalares", leia-se "Aquisição de Equipamentos Hospitalares".
Fica alterada a data de recebimentos das **PROPOSTAS até o dia 02 de Outubro de 2019 às 09hs45min**, exclusivamente através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
Fica alterada a data de recebimento dos **LANCESpara o dia 02 de Outubro de 2019 a partir das 10:00 horas**, exclusivamente através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
|O Edital encontra-se disponível para download no Portal de Compras da FSPSCE/Licitações (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
Os demais textos permanecem inalterados.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B8B21607

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 192/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2019).
Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA.
CNPJ Nº 92.823.764/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 193/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2019).
Contratada: DIPAR FERRAGENS EIRELI EPP
CNPJ Nº 16.868.674/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 195/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2019).
Contratada: TECNOLAR LTDA EPP
CNPJ Nº 12.464.652/0001-66

Assinatura: 06/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:AA33539A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N° 239/2016
Terceiro Adendo
Inexigibilidade N° 009/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mateus Ripol Becker
Objeto: Fica Renovada a vigência do credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Outubro de 2019 até 05 de Outubro de 2020
Assinatura: 13 de setembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6CB63155

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 321/2019
PROCESSO N° 6853/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de passagens aéreas - Ida volta (Porto Alegre/RS / Assunção/PAR) e hospedagem para Prefeito Municipal que participará da Feira Científica CIENCAP – SME,** no valor total de **R$ 3.914,00 (três mil, novecentos e quatorce reais),** conforme **Ordens de Compra nº 3185 e 3186/2019,** emitidas em favor de **VIAJE MAIS TURISMO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 12.246.032/0001-50.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ECAC3664

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 202/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2019).
Contratada: JOSE LUIZ FREITAS NUNES ME.
CNPJ Nº 07.076.633/0001-22
Aquisição, montagem e desmontagem de divisórias e portas - SMF

Assinatura: 13/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:815BE487

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 196/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2019).
Contratada; COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
CNPJ Nº 07.076.633/0001-22

Aquisição de gás GPL. - DIVERSAS

Assinatura: 06/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:0F9D7779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4290/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Leda Araujo Alves através de Concurso Público, aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 70º lugar, a partir de 18.09.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:808D7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4291/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Debora Carlos Machado através de Concurso Público, aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 71º lugar, a partir de 18.09.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E9356BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4292/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Jaqueline da Fontoura Soares através de Concurso Público, aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 72º lugar, a partir de 18.09.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B7A46727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2019
Registro de Preços de serviços de perfuração e detonação de barrancos e valas, através de pessoa jurídica, nas obras realizadas pelo Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 03/10/2019, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2019
Registro de Preços de serviços de lavagem de veículos. Propostas e Documentos serão recebidos em 04/10/2019, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2019
Registro de Preços de grama, adubos, ureia e sementes. Propostas e Documentos serão recebidos em 07/10/2019, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2019
Registro de Preços de óleo 2 tempos, carretéis e fios de nylon para roçadeiras. Propostas e Documentos serão recebidos em 08/10/2019, às 14h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E17CCD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de toner e cartuchos para consumo por diversas Secretarias Municipais. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 11/10/2019, às 09hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:7AEE9781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Pregão Presencial nº 45/2019 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação de alarme e detecção de incêndio para o Hospital Municipal, Posto de Saúde Central e Salas das Capelas Mortuárias, conforme especificado neste Edital e em seus anexos, **no horário das 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

Formigueiro, 19 de setembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3548D0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Pregão Presencial nº 48/2019 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum e óleo diesel comum, conforme especificado neste Edital e em seus anexos, **no horário das 14:00 horas do dia 03 de outubro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

Formigueiro, 19 de setembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:04D0F079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Guarani das Missões/RS – CNPJ nº 04.226.625/0001-27.
Contratada: Marcelo V. C. Marmilicz - ME – CNPJ nº 11.333.552/0001-38
Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos administrativos Oficiais do Poder Legislativo Municipal, em espaço de página de formato tabloide, de notícias, publicações legais, resumos das Sessões da Câmara Municipal, bem como mensagens de caráter educativo, informativo e de origem de interesse da Comunidade
Valor: R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), por centímetro de coluna.
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01/2019.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:05D9D1B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Guarani das Missões/RS – CNPJ nº 04.226.625/0001-27.
Contratada: Neolegis – Software, Consultoria, Estudos e Treinamentos Ltda – CNPJ nº 27.557.514/0001-07
Objeto: Desenvolvimento de site, software de processo legislativo, rede social e portal de transparência do processo legislativo, aplicativo móbile de transparência do processo legislativo, sistema de transmissão de sessões legislativas vinculadas ao portal da transparência do processo legislativo e consultoria técnica especializada em processo legislativo.
Valor mensal: R$ 896,78 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) mensal.
Prazo. Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses a contar de 13/06/2019.
Amparo Legal: artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:46123FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.176/06, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (uma) plantadeira agrícola, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:7D8EAD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018
CONTRATADA: HENZ E KUNZLER MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.138.726/0001-00
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento com rondas ostensivas e supervisões, das 18h às 06h, de domingos a sábados, nos seguintes pontos do município: Praça municipal, parque municipal, EMEIs Mundo da Criança e Anjo da Guarda e EMEF Espaço do Saber;
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00
VIGÊNCIA: 15/06/2019 até 14/06/2020
DATA DE EMISSÃO: 12/06/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:759F6877

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2018
CONTRATADA: ILÉCIO FELIPE RAMBO - EPP
CNPJ: 00.903.301/0001-25
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:2D326AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2018
CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HARMONIA
CNPJ: 92.122.845/0001-78
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D4C0F191

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2018
CONTRATADA: SOLAR COM E AGROINDUSTRIA LTDA
CNPJ: 91.362.590/0074-03
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:F9612ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2018
CONTRATADA: RICARDO JOSE HILGERT - ME
CNPJ: 04.052.984/0001-05
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:3CA0ECCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2018
CONTRATADA: DAHMER, COLLING & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 08.906.955/0001-14
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:AC9424B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2018
CONTRATADA: MECÂNICA WEBER CAR LTDA
CNPJ: 08.487.257/0001-21
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1DA5717A

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018
CONTRATADA: MADEIREIRA IRCAL LTDA - EPP
CNPJ: 89.388.714/0001-22
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:2BD27446

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2018
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0007-20
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:22E1DEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2018
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:A2CE7C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2018
CONTRATADA: GRUPO DE VILA RICA
CNPJ: 01.808.638/0001-16
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:A0B1A2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2018
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CONDOMINIO RURAL DE NOVA SANTA CRUZ E MORRO DO CEDRO
CNPJ: 07.286.243/0001-87
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:4BB454D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2018
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR MORRO AZUL
CNPJ: 07.286.243/0001-87
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:9DC137EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2018
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CONDOMÍNIO RURAL DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 03.727.868/0001-86
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:37BA6A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2018
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:AFABBA87

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2018
CONTRATADA: DENISE MACHADO- ME
CNPJ: 74.826.355/0001-70
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CC6CB811

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2018
CONTRATADA: JORGE ANTÔNIO FINK- EPP
CNPJ: 97.146.484/0001-13
OBJETO: o credenciado fica habilitado a participar do Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, nos termos da lei Municipal 1.273, de 06 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.319, de 13 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 02/07/2019 até 01/07/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:00FA13D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO – INSTITUTO IVOTI
CNPJ: 96.745.427/0001-98
OBJETO: contratação de empresa para realizar a formação continuada de professores da rede pública municipal do município de Harmonia
VIGÊNCIA: 01/08/2019 até 31/12/2019
DATA DE EMISSÃO: 30/07/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:12C111CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2019
CONTRATADA: FERNANDA MARIONE NEVES- ME
CNPJ: 14.557.162/0001-30
OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de perfuração e detonação de rocha para abertura de valas e rebaixe de terreno em diversas ruas do Município de Harmonia;
MOTIVO DO ADITIVO: aumento quantitativo
VALOR TOTAL: R$ 5.118,75
DATA DE EMISSÃO: 24/06/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:2CB03E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2018

CONTRATADA: RGS ENGENHARIA S.A.
CNPJ: 19.368.227/0001-12
OBJETO: a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para a execução de conserto e reparos em vias asfaltadas do município, restauração viária (remendos) e confecção de lombadas tipo II em CBUQ, compreendendo serviços de remendo simples, remendo superficial, remendo profundo e recapeamento das áreas a serem reparadas
VIGÊNCIA: 15/06/2019 até 14/06/2019
DATA DE EMISSÃO: 12/06/2019
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D9CE68BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2019
CONTRATADA: DAHMER, COLLING & CIA LTDA
CNPJ: 08.906.955/0001-14
OBJETO: aquisição de materiais de construção para uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação na manutenção das estradas e vias municipais e nas obras públicas do Município de Harmonia/RS;
MOTIVO DO ADITIVO: aumento quantitativo
VALOR TOTAL: R$ 965,70
DATA DE EMISSÃO: 27/06/2019
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 007/2019.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:3B49FD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2019
CONTRATADA: RICARDO JOSÉ HILGERT - ME
CNPJ: 04.052.984/0001-05
OBJETO: aquisição de materiais de construção para uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação na manutenção das estradas e vias municipais e nas obras públicas do Município de Harmonia/RS
MOTIVO DO ADITIVO: aumento quantitativo
VALOR TOTAL: R$ 4.258,40
DATA DE EMISSÃO: 27/06/2019
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 007/2019.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:6DCFDD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019
CONTRATADA: CONCRESUL BRITAGEM LTDA
CNPJ: 87.547.675/0014-58
OBJETO: aquisição de material e prestação de serviços para a obra que será realizada no início da Rua João Batista Fink com a Rua 25 de Julho
VALOR TOTAL: R$ 6.950,00
DATA DE EMISSÃO: 05/06/2019
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 010/2019.

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CF371DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 073-2019.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: COPREL.
Objeto: Arrecadação, pela COPREL, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, criada pela Lei Municipal nº 1.901/2002 e alterada pela Lei Municipal nº 1958/2003 e Lei Municipal nº 2049/2005.
Prazo: 12 meses.
Valor mensal: R$ 500,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A202AFAC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 009/2019

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
011812	Operador de Máquinas	Cassio Jardel Guareschi	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:47A4B1BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI040-2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h do dia 03 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI040-2019, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 19 de setembro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B9F5941F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI041-2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14 horas do dia 03 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI041-2019, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, destinados à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação conforme a necessidade. Os interessados poderão acessar o Edital completo no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 19 de setembro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B2A0B92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019 – JULGAMENTO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADAS:** nº 02 – Construtora Imbenali Ltda; nº 03 – Maria G. Dos Santos; nº 04 – Sajoro Distribuidora Ltda; nº 07 – Latina Iluminação Eireli-EPP e nº 09 – Eletro-Star Comércio e Representações Ltda. **INABILITADAS:** nº 01 – Comercial Eletrotécnica Safety & Martins Ltda está inabilitada ao prosseguimento do certame pois não apresentou balanço patrimonial e demonstração contábil, conforme solicita o item 2.1.4.1 do Edital convocatório. Inabilitar a empresa nº 05 – Karen Sherin Khader-ME por apresentar atestado de capacidade técnica sem os dados de identificação da empresa e também sem o nome do representante legal da mesma, a qual supostamente forneceu materiais, e ainda não apresentou os índices do balanço patrimonial conforme solicita o item 2.1.4.1 do Edital convocatório. Inabilitar a empresa nº 06 – R. Adam Nunes Materiais Elétricos por apresentar o índice de grau de endividamento em seu balanço patrimonial acima do determinado no item 2.1.4.1 do Edital convocatório. Inabilitar a empresa nº 08 – Antunes Comercial Ltda por não apresentar índice de grau de endividamento conforme solicita o item 2.1.4.1 do Edital. Inabilitar a empresa nº 10 - Henrique Luis Lermen por não apresentar índice de grau de endividamento conforme solicita o item 2.1.4.1 do Edital. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201/8501.

Imbé, 19 de Setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:ECAF96AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura dos envelopes do Edital de ***Pregão Presencial nº 048/2019***, Processo nº 11153/2019, Registro de preços para aquisição de pontos biométricos com impressão de comprovante, devido a constatações de erros nos itens do Anexo I do Edital. Após a correções será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00hs, fone (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:039F784E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura dos envelopes do Edital de ***Pregão Presencial nº 049/2019***, Processo nº 11600/2019, para Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, tendo em vista a interposição de impugnação ao Edital, por parte da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Após o julgamento da referida impugnação será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00hs, fone (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:E79B947C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO suplementar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.900 de 17 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 10.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 10.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B789F2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 3.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 3.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 3.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:05FBC98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O Município de Iraí torna público que as 08:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 24/2019**, referente à aquisição de fraldas para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.** Maiores informações pelo fone: 055 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:50676B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30-2019 CONTRATO Nº 098/2019

Objeto: Aquisição de motocicleta para o programa "COMPRA PREMIADA 2019";
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CLEOMAR PAVAN, CNPJ: 05.699.304/0001-02;
Valor total: R$ 7.500,00.

Iraí, 18 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C047F4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Iraí, torna público que as 8:00 horas do dia 09 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, para contratação de empresa para execução de reposição de pavimento em diversas ruas da cidade. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 18 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:28264391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1601/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS, INCLUI E ATUALIZA AS LEIS DO PPA E LDO A FIM DE EXECUTAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento do município de 2019, incluir no PPA e LDO de 2019 a fim executar a Lei Municipal nº 1.596/2019, nas seguintes caraterizações:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Proj/Ativ. 1.034 – Convênio c/Mun. Liberato Salzano p/ Conclusão Ponte s/ Rio da Várzea
(338) 4.4.40.42.39.00.00.00 0001 – A Municípios do Estado do RS R$5.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a Abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2.075 – Manutenção do Patrimônio e Reform. Do Centro Administrativo
(330) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações **R$ 5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:279EDA3F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1602/2019

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES E EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE – PMPICEPS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica implantado o "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde – PMPICEPS", no âmbito do município, atendendo aos termos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde.

Parágrafo Único: A implantação de que trata o "caput" deste artigo será feita gradativamente, de acordo com as necessidades e possibilidades do Município, observadas as formalidade intrínsecas.

Art. 2º - O "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde – PMPICEPS" do Município tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para as [área das Práticas Integrativas e Complementares – Homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Medicina Antroposófica, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Termalismo Social/Crenoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Arimaterrapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Ozonioterapia, Terapia de Florais e outras, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, incluindo as práticas que possam a vir a ser incorporadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde, bem como promover a implantação e políticas de diretrizes para a área da Educação Popular em Saúde.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação da Política Municipal de Praticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS), deverá contemplar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, e entidades associativas e científicas afins.

Art. 4º - A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º - Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Lajeado do Bugre, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

Art. 6º - Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) promover ações, nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades do referido "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde PMPICEPS".

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D6496CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

Solicitação de Compras/Sistema 1457/2019
Pregão Presencial 043/2019
Processo Administrativo 4075/2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2019,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 07 de OUTUBRO de 2019**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 18 de Agosto de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:F7BF4F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido, aSra.Prefeita Municipal reconheceu ser inexigível licitação para contratar **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENEGERIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62, para construção de rede de distribuição trifásica com recursos da Consulta Popular, do Município de Morro Reuter e da Associação de Moradores de Fazenda Padre Eterno. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25.

Morro Reuter, RS, 17 de setembro de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7F9FE72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 389/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 389/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES .
CNPJ: 11.500.304/0001-34
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULO PARA VEICULO DE PLACAS IZG 0C65, SMS.
Valor Contratual: R$1.928,00(um mil novecentos e vinte e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:40F7CB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 157/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 157/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ: 92.885.888/0001-05
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM CURSO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRAÇÕES (MULTAS) PRATICADAS POR SERVIDOR PUBLICO, TEORIA E PRATICA, NOS DIA 27/09 E 30 E 31/09 DE 2019, PARA AS SERVIDORAS MIRELI MACHADO MESQUITA E MARCIA ELOISA GREIWE.
Valor Contratual: R$ 1.850,00(um mil oitocentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6EDCB8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 268/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 268/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: INSTITUTO MÃO AMIGA MOSTARDAS
CNPJ: 28.076.623/0001-67
Objeto Compra de vaga em Comunidade Terapêutica.

Valor contratual: R$ 6.000,00

Vinculado a Dispensa por Justificativa Nº 378/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:ACBA2FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 269/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 269/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BANDA SÃO LUIZ – Jaques Mota Duarte
CNPJ: 32.017.882/0001-94
Objeto: Pagamento apresentação Banda São Luiz no Desfile de 20 de setembro.

Valor contratual: R$ 1.500,00

Vinculado a Dispensa por Inexigibilidade Nº 158/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A0D6045F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 270/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 270/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Jorge Luiz Figueira Terra
CPF: 619.637.040-53
Objeto: Sonorização e música ao vivo em comemoração ao dia do idoso.

Valor contratual: R$ 7500,00

Vinculado a Dispensa por Inexigibilidade Nº 155/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E95881BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 (REAGENDAMENTO)

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, visando o **registro de preço para a aquisição de móveis escolares**. A data de abertura do presente foi reagendada para o dia **08/10/2019, a partir das 9hs.** O edital, e seus anexos, estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 19 de setembro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3D48B5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2177/2019

Autoriza a Abertura de CREDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-58.850,00 (Cinquenta e oito Mi, oitocentos e cinquenta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 261
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 323
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 350
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ -10.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 232
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 850
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 15.832,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.365.0004.2.067 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS ENS. INF.
Fonte....: 0020 MDE
Conta: 359
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ -25.900,00**
Conta: 360
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 7.500,00**
Conta: 361
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.....**R$ - 10.500,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.122.0014.2.099 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Meio Ambiente.
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 868
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 15.850,00**
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Setembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B218A1EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2178/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$-123.532,61 (Cento e vinte e três Mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, nas seguintes classificações:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004. 2.055– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – PROFESSORES
Fonte....: 1244 - Novas Turmas – Manutenção Educação Infantil
Conta: 2386
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 7.500,00**
Conta: 2387
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 4.820,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004. 2.056– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – Servidores
Fonte....: 1244 - Novas Turmas – Manutenção Educação Infantil
Conta: 2388
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 12.156,00**
Conta: 2389
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004. 2.058– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – Creche
Fonte....: 1244 - Novas Turmas – Manutenção Educação Infantil
Conta: 2390
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 27.317,00**
Conta: 2391
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 8.800,00**
Conta: 2392
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.....**R$ - 21.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004. 2.059– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – Creche – Servidores
Fonte....: 1244 - Novas Turmas – Manutenção Educação Infantil
Conta: 2393
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 33.969,61**
Conta: 2394
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 5.970,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, o **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2018 nas seguintes contas:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1244	Novas Turmas – Manutenção Educação Infantil	R$-123.532,61
TOTAL DOS RECURSOS			R$-123.532,61

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Setembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:52FB033F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3580/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2177/2019, de 17 de Setembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2177/2019, de 17 de Setembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-58.850,00 (Cinquenta e oito Mi, oitocentos e cinquenta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 261
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO....**R$ - 5.000,00**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 323
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 350
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..**R$ - 10.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 232
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA...**R$ - 25.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 850
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 15.832,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.365.0004.2.067 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS ENS. INF.
Fonte....: 0020 MDE
Conta: 359
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...**R$ -25.900,00**
Conta: 360
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..**R$ - 7.500,00**
Conta: 361
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS...**R$ - 10.500,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.122.0014.2.099 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Meio Ambiente.
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 868
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...**R$ - 15.850,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Setembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:13738CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3581/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2178/2019, de 17 de Setembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2178/2019, de 17 de Setembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$- 123.532,61 (Cento e vinte e três Mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, nas seguintes classificações:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004. 2.055– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – PROFESSORES
Fonte....: 1244 - Novas Turmas – Manutenção Educação Infantil
Conta: 2386
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 7.500,00**
Conta: 2387
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 4.820,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004. 2.056– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – Servidores
Fonte....: 1244 - Novas Turmas – Manutenção Educação Infantil
Conta: 2388
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 12.156,00**
Conta: 2389
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004. 2.058– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – Creche
Fonte....: 1244 - Novas Turmas – Manutenção Educação Infantil
Conta: 2390
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 27.317,00**
Conta: 2391
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 8.800,00**
Conta: 2392
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.....**R$ - 21.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0004. 2.059– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – Creche – Servidores
Fonte....: 1244 - Novas Turmas – Manutenção Educação Infantil
Conta: 2393
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 33.969,61**
Conta: 2394
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 5.970,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, o **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2018 nas seguintes contas:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1244	Novas Turmas – Manutenção Educação Infantil	R$-123.532,61
TOTAL DOS RECURSOS			R$-123.532,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Setembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:968B4426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3582/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 152
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.085 – MANUT., CONS., AMPL. CONST. BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 213
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440037.2.203000 Manutencao das Acoes Socioassistenciais do Programa Cadastro Unico - CADIUNICO e
Fonte.: 1182 – IGD SUAS - FNS
Conta: 820
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 600,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIAO
Classif.: 20.608.0016.0.005. – MANUTENÇÃO PROGRAMA TROCA-TROCA SEMENTES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 724
Elem. Desp: 3.3.30.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....**R$ - 3.300,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 168
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0037.1.121 – Estruturação dos Serviços do PBF e Cadastro Unico
Fonte.: 1182 – IGD SUAS - FNS
Conta: 817
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 600,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.608.0016.2.110. – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 726
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – MAT. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.608.0016.2.112 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA
Recurso: 1203 – FMA APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 733
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.691.0016.1.045 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PRODUTORES
Recurso: 1203 – FMA APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 742
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 300,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Setembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BC5A4C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2019 (12/09/2019)
CONTRATADA: RGS ENGENHARIA S.A
CNPJ Nº: 19.368.227/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reabilitação da rede de drenagem pluvial da Rua Firmiano Osório, em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, proposta financeira e cronograma físico-financeiro deste contrato.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias
VALOR: R$795.251,74
EXPEDIENTE: 332847/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 026/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:46E9378A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2018 (11/09//2019)
CREDENCIADO: G. PERETTO DALPIAZ E CIA LTDA ME.
CNPJ Nº: 26.185.073/0001-99
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para aquisição de até 300 (trezentas) vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da rede pública municipal, de quatro meses a três anos de idade, em turno integral e parcial, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEED (Conselho Estadual de Educação) 398/2005, parâmetros de qualidade para a Educação Infantil - MEC, Normas Gerais da Lei n° 8.666/1993.
EXPEDIENTE: 336981/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:3187E9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 42/2019:** Registrar Preços de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CAUQ), destinados à manutenção de revestimentos asfálticos e reparos (tapa- buracos) localizados em ruas do município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 02/10/2019 às 14h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C9D24022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2019:** Registro de Preços para contratação de empresa para Fornecimento de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CAUQ), inclusive carregamento e transporte, destinado à manutenção de revestimentos asfálticos (recapeamentos) e reparos localizados (tapa-buracos) em ruas do município de Osório. Data de abertura das propostas: 03/10/2019 às 9h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E3951796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO 80/2019:** Comunicamos o deferimento da impugnação apresentada pela empresa KONECT INOVA PONTO-ME. Nova data de abertura das propostas: 02/10/2019 às 9h. Data de disputa do pregão: 02/10/2019 às 10h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E72F3EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ARY PEITER LOSEKAN
CNPJ: 31.828.905/0001-88
Valor Total: R$ 14.855,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 60 dias
Vencimento: 18/11/2019

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para professores e alunos da rede municipal de ensino de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 18 de Setembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:F7F8CF0D

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2019

NOMEIA O SR. VALMOR JOSE PREUSS, PARA EXERCER CARGO DE MOTORISTA NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 24/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 17/09/2019, o Sr. VALMOR JOSE PREUSS, para exercer o cargo de Motorista no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 24/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:DCFD6FB2

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2019

NOMEIA O SR. OTAVIO FAGUNDES, PARA EXERCER CARGO DE MOTORISTA NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 24/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 17/09/2019, o Sr. OTAVIO FAGUNDES, para exercer o cargo de Motorista no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 24/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:C0CC29DD

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2019

NOMEIA A SRA. LISANDRE DREBEL, PARA EXERCER CARGO DE TÉCNICA EM CONTABILIDADE NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 24/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 17/09/2019, a Sra. LISANDRE DREBEL, para exercer o cargo de Técnica em Contabilidade no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 24/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:E3865160

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de seguro para veículos e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, a se realizar às **14h do dia 03 de Outubro de 2019.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 19 de Setembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:46913CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n°: 4900/2019
Inexigibilidade nº 023/2019
IRTON BERTOLDO FELLER, Prefeito Municipal Interino de Parobé/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n°8.666/93 e legislação pertinente, com base no Parecer Jurídico n° 089/2019 e em conformidade com a legislação pertinente sobre o tema, que **AUTORIZA A ADESÃO** à Ata de Registro de Preços n° 03/2019, Pregão Presencial n° 01/2019/COMAJA, que tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos especializados de verificação, diagnóstico e repasse de conhecimento das práticas administrativas e operacionais relacionas à gestão previdenciária e a gestão documental, bem como apoio a criação e implantação de regimes próprios de previdência aos Municípios consorciados do COMAJA, fornecedora **SERCONPREV**

– SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.540.923/0002-78 com valor anual de R$ 135.475,96 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) conforme Autorização Ofício COMAJA n° 077/2019 e Ofício n° 06/2019 de ciência e concordância da fornecedora.

Parobé, 13 de setembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:5DCF710F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 108/2019-SMED**, para aquisição de hortifrutigranjeiros III.
Empresas vencedoras:
Item 01: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 1.488,00.
Item 02: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 5.175,00.
Item 03: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 3.555,00.
Item 04: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 27.440,00.
Item 05: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 4.485,00
Item 06: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 5.480,00.
Item 07: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 69.900,00.
Item 08: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 8.800,00
Item 09: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 12.900,00.
Item 10: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 29.850,00.
Item 11: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 39.600,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 18 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:3CC60D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 100/2019-SMED**, para aquisição de alimentos não perecíveis/feijão.
Empresas vencedoras:
Item 01: Simon Comercial Atacadista Ltda, no valor de R$ 17.240,00.
Item 02: Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda, no valor de R$ 115.500,00.
RP: **PE Nº 076/2019-SAS**, para aquisição de leite longa vida.
Empresa vencedora:
Item 01: Lactalis do Brasil Com. Imp. e Exped. de Latic. Ltda, no valor de R$ 136.030,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 18 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:95D7CED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 215/2019-SMED**, para aquisição de frutas.
Empresas vencedoras:
Item 01: Zilda Radtke Radtke, no valor de R$ 103.500,00.
Item 02: Zilda Radtke Radtke, no valor de R$ 288.500,00.
Item 03: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 148.000,00.
RP: **PE Nº 056/2019-SMED**, para aquisição de margarina e atum.
Empresas vencedoras:
Item 01: Delcio Delmar Rambo, no valor de R$ 27.200,00.
Item 02: L.J. Bredow Papelaria Me, no valor de R$ 40.050,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 18 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:35FEE135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Banco Cooperativo Sicredi S/A
Licitação; Modalidade; Edital de Credenciamento nº 01/2019
Objeto; prestação de serviços de recolhimento de tributos e receitas municipais
Valor do contrato; R$ 9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais)
Vigência contratual; 12 (doze) meses

Pinhal RS 19 de setembro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:9A4BAA2F

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Banco do Estado do Rio Grande do Sul
Licitação; Modalidade; Edital de Credenciamento nº 01/2019
Objeto; prestação de serviços de recolhimento de tributos e receitas municipais
Valor do contrato; R$ 9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais)
Vigência contratual; 12 (doze) meses

Pinhal RS 19 de setembro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:82AE8517

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Caixa Econômica Federal
Licitação; Modalidade; Edital de Credenciamento nº 01/2019
Objeto; prestação de serviços de recolhimento de tributos e receitas municipais
Valor do contrato; R$ 9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais)
Vigência contratual; 12 (doze) meses

Pinhal RS 19 de setembro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E4052839

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com o músico Grupo Os Mirins para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: S. F. FRANÇA EVENTOS - ME
CNPJ nº 13.800.907/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 41/2019
INÍCIO: 16/08/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 23/09/2019.
VALOR: R$ 14.500,00 (Catorze Mil e Quinhentos Reais).

Piratini, 18 de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:220FABFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MUNDO D'AGUA PURIFICADORES LTDA – ME
OBJETO: Prestação de serviço, seguindo a Portaria de Consolidação N° 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, realizando operação de controle de monitoramento de Soluções Alternativas Coletivas (SAC), análises laboratoriais, com aplicação de produtos químicos, visando à desinfecção dos poços tubulares profundos do Município.
VIGÊNCIA: 13/09/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 18 de setembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E38748F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LAIOL E DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Contratação de Empresa para realização de mão de obra e pavimentação de pedras irregulares e reparos de diversas ruas do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 18 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4A3CE64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CONSTRUTORA JRD LTDA EPP
OBJETO: Contrato de execução de remanescente de obra para conclusão de construção de 14 unidades habitacionais.
VIGÊNCIA: 09/02/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 18 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A9A6ECF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2019 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Perfuração de Poços (Poço vila progresso, Vila Alexandrina e Parque São José).
ABERTURA: 04/10/2019
HORA: 09 horas (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Setembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:642D584D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 20/05/2019
Hora: 11:20
Portaria nº 47/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2019, à servidora **MARIA BERNARDETE GEITENS**, CPF 363.445.320-68, cargo de Assistente Social, padrão 11, classe C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.897,66 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/05/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:FDB1970E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 20/05/2019
Hora: 11:20

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MARIA BERNARDETE GEITENS**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte de maio de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:35B1D3F1

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 17/05/2019
Hora: 13:49
PORTARIA nº 102/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2019, à servidora **MARI ROSELI OZÓRIO TEIXEIRA**, CPF 602.313.600-10, matrícula F-735, cargo de Professora, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.981,91 composto das seguintes vantagens: vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor - nível 1 - da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais, classe B", no valor de R$1.342,81 (mil, trezentos e quarenta e dois reais com oitenta e um centavos) Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigos 35 e 43, parágrafo único; adicional de tempo de servido de 21 (vinte e um) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) do vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$922,94 (novecentos e vinte e dois reais com noventa e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; incorporação da gratificação pelo exercício de docência para alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no valor de R$ 255,77 (duzentos e cinquenta e cinco reais com setenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 40, Lei Municipal nº 2620 de 27/04/1990 em seu artigo 71; incorporação de regência de classe unidocente, no valor de R$ 255,77 (duzentos e cinquenta e cinco reais com setenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 41, Lei Municipal nº 2620 de 27/04/1990; adicional de tempo de serviço de 4 (quatro) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 16% (dezesseis por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 204,62 (duzentos e quatro reais com sessenta e dois centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37 a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 17/05/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B9CF0862

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 17/05/2019
Hora: 13:49

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MARI ROSELI OZÓRIO TEIXEIRA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dezessete de maio de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:747C7281

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 22/05/2019
Hora: 08:40
Portaria nº 110/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2019, à servidora **MARIBEL DA ROSA XAVIER**, CPF 781.368.490-72, matrícula F-796, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.632,47 composto das seguintes vantagens: vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor - Nível 3 - da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, classe B", no valor de R$1.726,47 (mil, setecentos e vinte e seis reais com quarenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 22 (vinte e dois) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 88% (oitenta e oito por cento) do vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$936,55 (novecentos e trinta e seis reais com cinquenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; incorporação do adicional de difícil acesso, no valor de R$ 383,66 (trezentos e oitenta e três reais com sessenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 1990, em seu artigo 18, inciso II, parágrafos 1º e 2º; Adicional de tempo de serviço de 6 (seis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$306,93 (trezentos e seis reais com noventa e três centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; incorporação da função gratificada do magistério de "Diretor de Escola - FGM-1, no valor de R$ 1.278,86 (mil, duzentos e setenta e oito reais com oitenta e seis centavos) a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 22/05/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Obs.: Ato Sujeito a Exame Para Fins de Registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:7F63F205

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 22/05/2019
Hora: 08:40

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MARIBEL DA ROSA XAVIER**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte e dois de maio de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:51E76953

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 10/06/2019
Hora: 13:09
PORTARIA nº 116/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2019, à servidora **SONIA MARIZA TORRES AFONSO**, CPF 289.764.520-20, matrícula F-1783, cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.358,81 composto das seguintes vantagens: vencimento básico da servidora pública no cargo de "auxiliar de secretaria, padrão 1, classe D", no valor de R$1.327,88 (mil, trezentos e vinte e sete reais com oitenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de incorporação de anuênios no valor de R$393,07 (trezentos e noventa e três reais com sete centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 7 (sete) anuênios de 4% cada um relativo a 28% do vencimento básico, no valor de R$ 371,81 (trezentos e setenta um reais com oitenta e um centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; incorporação do adicional de insalubridade, grau médio, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do padrão 1, classe A, no valor de R$199,66 (cento e nove e nove reais com sessenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de Grau de Escolaridade de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 66,39 (sessenta e seis reais com trinta e nove centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 10/06/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Obs.: Ato Sujeito a Exame Para Fins de Registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:92D46C96

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 10/06/2019
Hora: 13:09

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **SONIA MARIZA TORRES AFONSO,** à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dez de junho de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:2EBE9D77

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 10/06/2019
Hora: 12:28
PORTARIA nº 118/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2019, ao servidor **CLOVES AURÉLIO ZART CARDOSO**, CPF 369.148.940-00, matrícula F-1235, emprego de MOTORISTA, padrão 4, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.798,22 composto das seguintes vantagens: vencimento básico do servidor público Municipal no cargo de motorista, padrão 4, classe "D" no valor de R$ 1.768,39 (mil, setecentos e sessenta e oito reais com trinta e nove centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011 em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 7 (sete) Anuênios de 4% (quatro) por cento cada um relativo a 28% (vinte e oito) por cento do vencimento básico no valor de R$ 495,15 (quatrocentos e noventa e cinco reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011 em seu artigo 5º; Incorporação Adicional de Operação de 15% (quinze) por cento do vencimento do cargo no valor de R$ 265,26 (duzentos e sessenta e cinco reais com vinte e seis centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995 em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação de Insalubridade de 20% (vinte por cento), grau médio, sobre o padrão 1, classe "A" no valor de R$199,66 (cento e noventa e nove reais com sessenta e seis centavos)- Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995 em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação Anuênios no valor de R$ 69,76 (sessenta e nove reais com setenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011 em seu artigo 4º, parágrafo 2º a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 10/06/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:C5FD6ADE

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 10/06/2019
Hora: 12:28

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **CLOVES AURÉLIO ZART CARDOSO**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dez de junho de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:5E5451E7

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 10/06/2019
Hora: 12:57
Portaria nº 119/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2019, à servidora **SOLANGE DA CUNHA FONSECA**, CPF 793.690.579-00, matrícula 1051, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.041,82 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de " Professor - nível 3, da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais, classe B", no valor de R$ 1.726,47 (mil, setecentos e vinte e seis reais com quarenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Incorporação da função gratificada de Diretor de Escola (FGM-1), no valor de R$1.278,86 (mil, duzentos e setenta e oito reais com oitenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 17 (dezessete) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 68% (sessenta e oito por cento) do vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$924,89 (novecentos e vinte e quatro reais com oitenta e nove centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 409,24 (quatrocentos e nove reais com vinte e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso equivalente a 30%(trinta por cento) do vencimento do nível 1 do Magistério, no valor de R$383,66 (trezentos e oitenta e três reais com sessenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso II, parágrafos 1º e 2º; Incorporação Regência de Classe Unidocente, no valor de R$ 255,77 (duzentos e cinquenta e cinco reais

com setenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 38, inciso III, 41 e 56, parágrafo único; Regência de Classe incorporada em 07/08/2001 correspondente a 1 (uma) URM, aplicados os reajustes, no valor de R$62,93 (sessenta e dois reais com noventa e três centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, parágrafos 1º e 2º a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 10/06/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:EE0D1999

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 10/06/2019
Hora: 12:57

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **SOLANGE DA CUNHA FONSECA,** à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dez de junho de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:56DD3AD2

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 23/05/2019
Hora: 08:12
Portaria nº 139/2019
VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2019, ao servidor **EDSON BOCOLI FERREIRA**, CPF 244.236.020-91, cargo de Operário, nível 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.336,79 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público Municipal no cargo de operário, padrão 1, classe "D" no valor de R$ 1327,88 (mil trezentos e vinte e sete reais com oitenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011 em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 40% (quarenta) por cento sobre o padrão 1, classe "A" no valor de R$ 399,31 (trezentos e noventa e nove reais com trinta e um centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995 em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de anuênios no valor de R$ 171,40 (cento e setenta e um reais com quarenta centavos)- Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011 em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 7 (sete) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um correspondente a 28% do vencimento básico no valor de R$ 371,81 (trezentos e setenta e um reais com oitenta e um centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011 em seu artigo 5º; Adicional de Grau de Escolaridade no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o vencimento básico no valor de R$ 66,39 (sessenta e seis reais com trinta e nove centavos)- Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013 em seu artigo 1º e seguintes a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal – Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 23/05/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E649F3FC

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 23/05/2019
Hora: 08:12

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM – Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **EDSON BOCOLI FERREIRA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte e três de maio de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:8604EEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 112/2019 DA TOMADA DE PREÇO 04/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 112/2019 da Tomada de Preço 04/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada global para pavimentação asfáltica da Rua São Paulo com recursos do Contrato de Repasse 867869/2018/MCIDADES/CAIXA, tendo como empresa contratada, CARPENEDO & CIA LTDA CNPJ Nº 95.818.399/0001-29, sendo objeto do Aditivo o acréscimo de Serviço no valor de R$ 8.998,54 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) sendo R$ 6.298,98 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) referente a materiais e R$ 2.699,56 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente à mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:1BEA37D1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2017

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 189/2017 da Dispensa de Licitação 78/2017 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio do grupo familiar de DEIVID MATHEUS DA ROSA DA SILVA E OUTROS , tendo como locador o sr° LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA , sendo objeto do Aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 25 de setembro de 2019 a 25 de março **.** O valor do contrato sera reajustado em 4,95 % conforme índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 413,78 (quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos) mensais para R$ 434,26 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:47E5AA2E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 253/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 59/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 253/2018 do Pregão Presencial 59/2018 que tem por objeto, a prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, diesel S-10, lubrificantes e afins, e/ou outros que vierem a substituí-los), para uso da frota de Máquinas e veículos automotores do Município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada, EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, sendo objeto do Aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 19 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:AD9CC02D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 41/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 41/2016 do Pregão Presencial 10/2018 que tem por objeto, a Locação de equipamentos e serviços de manutenção para rede de transmissão de voz e dados via rádio para o Município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada, FERNANDO HENRIQUE BENATTI – ME, sendo objeto do Aditivo a retirada da antena do CRAS Missões e instalação da mesma no Conselho Tutelar.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:4D734534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019-

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital do Pregão Eletrônico nº. 058/2019 do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS, destinado a aquisição de material elétrico. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com nova data de abertura no dia 03/10/2019 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2019.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:417B1A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 08, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 .
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 3 de setembro de 2014 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1 DOS DOIS CONVOCADOS PARA OCUPAR AS VAGAS EM ABERTO

31º	FLAVIO PONCIO	57

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA
Os candidatos que foram convocados deverão iniciar suas atividades junto ao programa no dia 16 de Setembro de 2019, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, no horário das 07:00hs.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de Setembro de 2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FERULIO JOSÉ TEDESCO
Secretário Geral de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:9E3F8F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 05/06/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de ares condicionados com instalação para os Postos de Saúde do Município:

· Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

MV ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS – QUENTE/FRIO, 220W, CONTROLE REMOTO, INSTALADO COM DISTÂNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS. MARCA: AGRATTO	R$ 1.349,99
02	0	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - QUENTE/ FRIO, 220W, CONTROLE REMOTO, INSTALADO COM DISTÂNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS. MARCA: AGRATTO	R$ 1.490,00
03	0	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS – QUENTE/FRIO, 220W, CONTROLE REMOTO, INSTALADO COM DISTÂNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS. MARCA: AGRATTO	R$ 1.949,99

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:A90D7811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –17/09/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de sacos de lixo.
*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

A) GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	10	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 100lt, 8 micras. **Marca: Genial**	R$ 22,00
03	70	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 60lt, 8 micras. **Marca: Genial**	R$ 16,50

B) VENER PEREIRA DE SOUZA – EPP.

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	9.200	Un	Un	Saco de lixo 1,70 x 1,50 x 16 micra, sanfonado. **Marca: DSL**	R$ 2,40

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:BC70BC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/01/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de sacos de cimento Portland comum, conforme segue:

VANESSA OLIVEIRA ROXO 98928538068

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	870	SACOS	50KG	Cimento Portland Comum – CPI. **Marca: CSN**	R$ 29,48

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0268D5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/08/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para **aquisição de lâminas de patrola**.

* Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

V L K STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS – EPP

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
01	45	UN	LÂMINA 13 FUROS, CURVA DE 8" (203,2MM) DE LARGURA, ESPESSURA DE 3/4, E DUREZA SUPERIOR A 270 HB, ACOMPANHADAS DE POLCAS E PARAFUSOS. **MARCA: METISA**	R$ 390,00
02	20	UN	LÂMINA 13 FUROS, RETA DE 8" (203,2 MM) DE LARGURA, ESPESSURA DE 3/4, E DUREZA SUPERIOR A 270 HB, ACOMPANHADAS DE POLCAS E PARAFUSOS. **MARCA: METISA**	R$ 390,00
03	45	UN	LÂMINA 15 FUROS, CURVA DE 8" (203,2MM) DE LARGURA, ESPESSURA DE 3/4, E DUREZA SUPERIOR A 270 HB, ACOMPANHADAS DE POLCAS E PARAFUSOS. **MARCA: METISA**	R$ 498,00
04	20	UN	LÂMINAS DE 15 FUROS, RETA DE 8" (203,2 MM) DE LARGURA, ESPESSURA DE 3/4, E DUREZA SUPERIOR A 270 HB, ACOMPANHADAS DE POLCAS E PARAFUSOS. **MARCA: METISA**	R$ 500,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B36EBC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ANULAÇÃO LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS torna público, que foi anulado, com base no Art. 49, da Lei nº 8666/93, o **Pregão Presencial nº 073/2019, de 06/08/2019 (Processo Administrativo n° 195/2019),** destinado à contratação de serviços de limpeza, conservação e embelezamento dos pátios externos e jardins de inverno, junto as Unidades Básicas de Saúde-UBSs e Academia de Saúde, totalizando 4.999,85m², incluindo corte de grama, varrição, capina manual, coleta e remoção dos resíduos, manutenção de canteiros, plantio de flores, gramas e pequenos arbustos, limpeza das calçadas ao redor dos prédios e áreas de estacionamentos internos, com o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Santo Augusto-RS, 18/09/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6ACB2D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – REGISTRO DE PREÇOS– serviços de sonorização – R$ 4.173,11 – Daiane Camargo de Souza.

São Gabriel, 18 de setembro de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:FE95AF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 036/2019

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MAX DE ANDRADE,** CNPJ nº 05.682.368/0001-09, cujo objeto é a aquisição de peças e contratação de serviços para a reforma do motor do Trator de Esteiras Fiatallis FD9, pelo valor de R$ 13.341,00, de acordo com o processo nº 778/2019 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 18 de setembro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D8F39BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 52/2019 o qual possui como objeto a aquisição de 01 (um) arranjo de mesa oval, comprido (40cm), para sessão solene em homenagem ao Dia do Desbravador, a ser realizada dia 23 de setembro de 2019; 01 (um) arranjo de mesa oval, comprido (40cm) e 03 (três) ramalhetes pequenos com 05 (cinco) flores principais para sessão solene em homenagem aos 60 anos da escola municipal Maria Gusmão de Britto, a ser realizada dia 24 de outubro de 2019; e 02 (dois) ramalhetes pequenos com 05 (cinco) flores principais para a sessão solene em homenagem à Patrulha Maria da Penha, realizada dia 03 de julho de 2019, solicitados pelos gabinetes dos Vereadores Adão Rambor, Juliano Maciel e Júlio Galperim, respectivamente, e autorizado pela Diretoria. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso V.

São Leopoldo, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ ARY MOURA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:1DDC7328

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PE Nº015/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº015/2019

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Nestor Pedro Schwertner torna público os preços registrados no PE nº015/2019, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de Cadeiras Giratórias e Cadeiras Fixas, destacando a empresa vencedora, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

Lote	Item	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP CNPJ: 05.684.135/0001-37	PREÇO UNITÁRIO EM R$
01	01	Cadeira Executiva Giratória ERGONÔMICA com sistema Back System: A cadeira possui encosto telado em estrutura de aço carbono preto, assento em compensado multilaminado e espuma injetada com tecido tipo couro ecológico na cor Azul Marinho, pistão à gás, base de polipropileno com fibra de vidro, rodízios de polipropileno, braços reguláveis pretos.	**R$391,05**
02	01	Cadeira Fixa ERGONÔMICA com braço: A cadeira possui braços fixos em polipropileno texturizado pigmentado na cor preta, com assento em multilaminado e espuma flexível de poliuretano revestido de tecido couro ecológico Azul Marinho com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea e encosto revestido em toda a superfície com material telado elástico na cor preta. A estrutura é fixa na forma trapezoidal em tudo de aço com acabamento pintado na cor preta.	**R$267,30**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:8B2BEE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2019

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 041/2019, que tem por OBJETO para a **aquisição e instalação de divisórias leves**

na sede administrativa da Prefeitura Municipal, bem como no Centro de Referência em Assistência Social, para alocação de novas salas, conforme projeto e memorial descritivo que seguem em anexo, como parte integrante do Edital. Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: O RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 30 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 30 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h09min de segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h nas sextas-feiras.

São Martinho/RS, 18 de setembro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:8CC90539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.041, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER,que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica oficializada a música "UM CANTO A SÃO PEDRO", ritmo de chamamê, de autoria de Nenito Sarturi, João Rodolfo Bayer, Joni Oliveira e Erui Essi, vencedora da I Gincana Cultural/Artística/Recreativa organizada pela Secretaria Municipal de Educação em 21 de março de 1989, como sendo o Hino Oficial do Município de São Pedro do Sul.

Art. 2° A letra da música "UM CANTO A SÃO PEDRO", constante no Anexo I da presente Lei, deverá ser ensinada e trabalhada pelos Professores junto aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3° Revogam-se o Artigo 18 da Lei Municipal n° 1.236 de 08/08/1975 e o Decreto n° 629-93/96 de 20 de junho de 1996.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e a partir de então o Hino Municipal passará a ser reproduzido e cantado nos eventos oficiais do município de São Pedro do Sul logo após a execução dos hinos Nacional e do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.041, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Letra e música: Nenito Sarturi, João Rodolfo Bayer, Joni Oliveira e Erui Essi.

Ritmo: Chamamê

São Pedro do Sul querida
Onde os campos têm mais vida,
Onde o céu é mais azul
Trazes o nome altaneiro
Do Santo que é padroeiro
Do meu Rio Grande do Sul.

Tu tens o verde das matas
E, no descer das cascatas,
Grandioso e raro resplendor
Tens o calor do brasileiro,
O cheiro do pão caseiro
E das pitangas em flor.

São Pedro dos arrozais
Por não te esquecer jamais
Sempre volto para cá.
Ando por plagas distantes
Mas não esqueço um instante
Dos campos do Xiniquá.

Nas águas do Inhamandá
Eu pesquei quando piá
Caniceando um lambari
Braccei no Arroio Taquara
E, nas roças, fiz coivara
Nas várzeas do Toropi.

São Pedro das pedras belas
Cenário de aquarelas
Que pintam meu pensamento
Por ti é o canto que trago
E, ao sorver mais um amargo
Te entrego o meu sentimento

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2645D99D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.980, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES DE CADA ÓRGÃO OU SETOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES DE ITENS COM REGISTRO DE PREÇOS, COMPRAS DIRETAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, SERVIÇOS E CONTRATOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a responsabilidade de cada setor sobre as suas solicitações despesas, que devem ser realmente oportunos e

necessários, sempre com o prévio planejamento, salvo exceções emergenciais, em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas,

DESIGNA

Art. 1°Os servidores responsáveis pela realização das**Solicitações de Fornecimento de Itens com Registro de Preços, Compras Diretas, Processos Licitatórios, Contratos e Serviços**que devem ser encaminhadas e acompanhadas em cada setor, pelos servidores abaixo designados, onde devem assinar no campo "**Solicitante**", juntamente com os respectivos Secretários, que deverão assinar no campo "**Secretário**", do formulário respectivo:

SECRETARIA/SETOR	NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da Administração, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Jurídica	Mariana Krauspenhar
Secretaria Municipal da Fazenda	Raquel Ebling Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Setore	Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan
Secretaria Municipal de Educação e Setores	Raquel Marcele da Silva Prass
Secretaria Municipal da Saúde, ESF, Centro de Especialidades, CAPS, GUD	Maria Goretti Machado de Oliveira
Farmácia Básica Municipal	Aracelli Pietra Relly G. da Silva
Hospital Municipal e SAMU	Rosane Moraes Marinho; Joeli da Silva Bicca
Farmácia do Hospital Municipal	Mariana S. Costa
Setor de Alimentação do Hospital	Mônica Wrasse Warth
Secretaria Municipal da Agricultura, Des. Econômico e Meio Ambiente	Gicéli Medianeira Muller da Fonseca
Secretaria Municipal de Des. Social, Casa de Passagem	Leticiane Sptzmachir Torres
CRAS	Liziane Leticia Gutheil Bayer
Secretaria Municipal de Planejamento	Roger Pase Bresolin

Art. 2°Durante os períodos de afastamentos legais dos servidores acima relacionados, o Secretário da pasta deverá encaminhar memorando para a Secretaria Municipal de Administração informando o nome do servidor que atuará como substituto, contendo o nome completo, CPF e matrícula.
Art. 3º Revoga-se a Portaria Municipal n° 2.855, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7AFF2FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica o lançamento do edital de Pregão Presencial 024/2019 – Registro de Preços 009/2019, visando à eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências do Edital. As propostas serão recebidas e abertas às 8h30min do dia 02 de outubro de 2019, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 19 de setembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:FE4831ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 291/2018 – Contratação de Profissional no cargo de Agente Comunitário de Saúde. Prazo: 09 de outubro de 2020. Valor: R$ 1.214,26 (Um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) mês.
Partes: Município de São Valério do Sul/ **SIONARA TEREZA SAGGIN**.

São Valério do Sul – RS, 18 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:6F246434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2019

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2019
Comunicamos aos interessados que foi reagendado, o Pregão Eletrônico nº 032/2019, cujo objeto é a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, emendas parlamentares 11413.810000/1160-03, 11413.810000/1160-08, 11413.8100000/1160-09, 11413.810000/1160-04 e 11413.810000/1160-05O, para o dia 03/10/2019 ás 14h 00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

LILIA MARIA SARAIVA COSTA
Diretora de Compras e Licitações em Substituição

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:3A503B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 077/2019
PROCESSO N°: 7333/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 006/2019, Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE – FEEIN
OBJETO: Contratação de empresa para suporte na organização e estruturação do Documento Orientador Municipal, que deve estar de acordo com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e RCG - Referencial Curricular Gaúcho.
VALOR DO CONTRATO: O presente contrato terá o valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais),** em contraprestação aos serviços que serão prestados conforme Plano de Trabalho e Cronograma apresentados pela CONTRATADA.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme previsto no Cronograma apresentado pela CONTRATADA.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
NICOLAU RODRIGUES DA SILVEIRA
DELMAR HENRIQUE BACKES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DF8B4C22

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 063/2019 - TP 007/2019

Aos 18 dias do mês de Setembro de 2019, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2019, com a finalidade de dar continuidade na licitação Tomada de Preços nº 007/2019 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma no piso da garagem superior dos caminhões do CORPO DE BOMBEIROS de Taquara/RS. Após análise dos documentos constantes nos envelopes de nº 01 – Dos Documentos de Habilitação – das empresas participantes, inclusive fazendo as diligências necessárias (Sec. De Planejamento e Contabilidade), a Comissão tomou a seguinte decisão: HABILITAR a empresa K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e INABILITAR a empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA, visto que esta última, após as diligências procedidas, teve seu Atestado Técnico considerado como em desatendimento ao objeto da licitação, conforme documento enviado pela Secretaria de Planejamento. Fica declarado o prazo para interposição de recurso, sendo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação da presente ata na imprensa oficial do Município. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ALEXANDRE LACERDA LENCIONI
Membro

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F509E4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.497, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrataroperação de credito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinado a despesa de capital, objetivando a Infraestrutura e Pavimentação em Vias Urbanas do Município, Reforma do Centro Administrativo e Renovação de Frota, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributaria Municipal, inclusive quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:078C07AC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial na importância de R$ 3.000.000,00 (Três milhões), na vigente Lei orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Terra de Areia, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 3.000.000,00 (Três milhões), para suprir as seguintes rubricas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental
2286 – FINISA – RENOVAÇÃO DE FROTA
3.4.4.90.52/2286 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....R$100.000,00

08 - SECRETARIA MUN DE OBRAS TRANSITO
15 - Urbanismo
451 - Infra - Estrutura Urbana
0069 - Vias Urbanas
2284 – FINISA – INFRAEST. E PAVIM. EM VIAS URBANAS
3.4.4.90.51/2284 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$2.150.000,00

03 – SECRETARIA MUN ADM PLANEJAMENTO
04 – Administração
122 – Administração Geral
0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa
2285 – FINISA – REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO
3.4.4.90.51/2285 OBRAS E INSTALAÇÕES ....R$600.000,00

2289 – FINISA – RENOVAÇÃO DE FROTA

3.4.4.90.52/ 2289 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ... R$50.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 – Educação
367 – Educação Especial
0052 – Assistência a Educação Especial
2287 – FINISA – RENOVAÇÃO DE FROTA
3.4.4.90.52/ 2287 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .... R$50.000,00

09 - SEC MUN ASSIST SOC. TRAB. HAB. E CIDADANIA
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0030 - Assistência Social Comunitária
2288 – FINISA – RENOVAÇÃO DE FROTA
3.4.4.90.52/ 2288 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .... R$50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a operação de crédito a ser contratada no âmbito do FINISA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:39B50ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 157/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção da Motoniveladora Case 845B da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 4.156,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:073D44A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** B e B Playgrounds Indústria e Comércio de Brinquedos Eirelli EPP. **Objeto:** Aquisição de balanço adaptado para cadeirante e brinquedos para equipar o Playground da E.M.E.I Menino Jesus de Praga. **Valor:** R$ 14.630,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8C7B80AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **Objeto:** Contratação de seguro para o veículo escolar placa IZN8H97. **Valor:** R$ 5.957,20.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:BEFC5A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 059/2019 Registro de Preços. **Objeto**: Material Ambulatorial. **Sessão de Lances**: 13 horas do dia 02 de outubro de 2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 061/2019 Registro de Preços. **Objeto**: Equipamentos de Informática. **Sessão de Lances**: 13 horas do dia 03 de outubro de 2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 062/2019 Registro de Preços. **Objeto**: Rações para cães. **Sessão de Lances**: 10 horas do dia 04 de outubro de 2019. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 19 de outubro de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:E211920E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 058/2019 e edital nº 42/2019.

Modalidade: **Pregão Presencial nº 14/2019**.
Abertura: 02/10/2019 as 9:00 horas.
Objeto: Contratação de seguradora para dar cobertura aos bens de domínio público tais como veículos e bens imóveis pertencentes ao Município cuja cobertura está expressa nos itens a seguir relacionados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:9BD3E9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 058/2019 e edital nº 43/2019.
Modalidade: **Pregão Presencial nº 15/2019**.
Abertura: 02/10/2019 as 15:00 horas.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Administração, Controle e Gerenciamento, por meio de cartões magnéticos (Cartão Combustível) MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de

Trindade do Sul, com a finalidade de proporcionar à Administração transparência, segurança e controle eficiente de gastos com combustíveis. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:EC5FB962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal no 058/2019 e edital nº 44/2019.
Modalidade: P**regão Presencial nº 16/2019**.
Abertura: 03/10/2019 as 09:00 horas.
Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Município de Trindade do Sul. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:65432DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032

EDITAL Nº 032/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do **2º quadrimestre de 2019,** na data de **30 de setembro de 2019, às 10 horas,** no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com base no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **em 17 de setembro de 2019.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:EF51C898

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA A REFORMA DA COBERTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PESSOA, 92 - CENTRO - TRIUNFO/RS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de outubro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 18 SETEMBRO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3A769534

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e do parecer jurídico, **DECIDIU** por realizar a contratação da empresa **RENATO DE VARGAS 98978586015**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.567.421/0001-55, para realização de Show do Grupo "CHÃO AQUERENCIADO" que acontecerá no dia 20 de setembro do corrente ano, às 14 horas, no Parque Camboatá, com duração mínima de 04 horas, durante o evento da Semana Farroupilha, conforme requisição n° 1837/2019, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), evento previsto na Lei Municipal de n° 2.812/2016 e n° 2489/2011, que estabelecem o calendário de eventos oficiais do município, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 18 SETEMBRO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:61CAC867

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 820/2019

O Município de Triunfo/RS, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico, **entendeu** por realizar a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ)**,** a fim de viabilizar a aquisição de material Odontologia, conforme requisição n° 1793/2019, no valor total de R$ 3.525,60 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3F3D7D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 815/2019

O Município de Triunfo/RS, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico, **entendeu** por realizar a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ)**,** a fim de viabilizar a aquisição de medicamentos, conforme requisição n° 1763/2019, no valor total de R$ 80.366,00 (oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:87B8882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 166/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: TADEU DE PAULA - EPP
Objeto do contrato: Contratação de serviços de assessoria na área de geologia.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA86C663

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 165/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: LF FACILITIES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para a locação de veículos de passeio com motorista e demais insumos – Itens 1 (14.000 km), 2 (18.000 km) e 5 (19.500 km).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BBC620D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.455.

DECRETO Nº 3.455, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.806, de 12 de dezembro de 2018:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 20.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Recurso: 4504 – Gestão do SUS - Custeio

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:5AC6E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.454

DECRETO Nº 3.454, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a IX Conferência Municipal de Assistência Social no município de Tuparendi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2019, tendo como tema central: "Orientações Temáticas para as conferências, encontros e plenárias dos municípios, estados e Distrito Federal".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:02E86757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 271 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 271 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aCLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 018/2019para funçõespúblicasdeMÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, por intermédiodasLeis nº 6.364, de 10 de julho de 2019 e nº 6.399, de 27 de agosto de 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:1E85D865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 272 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 272 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município,TORNA PÚBLICOosRESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕESDOS CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para asfunçõespúblicasde MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AGENTE ESCOLAR, intermédio dasLeis nº 6.401, de 03 de setembro de 2019 e nº 6.380, de 15 de agosto 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:34DC2818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 273 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 273 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município,TORNA PÚBLICOa LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para asfunçõespúblicasde MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AGENTE ESCOLAR, intermédio dasLeis nº 6.401, de 03 de setembro de 2019 e nº 6.380, de 15 de agosto 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:2C54D67A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019, com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de empresa para efetuar a organização e realização de Oficinas do Movimento Tradicionalista Gaúcho, com as invernadas do Município, destinadas aos alunos da rede escolar de Venâncio Aires, para compor a Programação da Semana Farroupilha". Contratada: ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA VENANCIOAIRENSE - ATVA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5B8F89A2

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 13775/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA. Dispensa de Licitação nº 038/2019. Objeto: "Contratação de empresa para serviço de transporte com ônibus para deslocamento de alunos para participação na programação da Semana Farroupilha, a ser realizada no Parque do Chimarrão, no dia 18/09/2019". Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de eventos culturais do calendário oficial. Valor: R$ 450,00. Data: 18/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 13776/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA. Dispensa de Licitação nº 039/2019. Objeto: "Contratação de empresa para serviço de transporte com ônibus para deslocamento de alunos para participação na programação da Semana Farroupilha, a ser realizada no Parque do Chimarrão, nos dias 16 e 17/09/2019". Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de eventos culturais do calendário oficial. Valor: R$ 1.080,00. Data: 18/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AEF738A4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2018, com a empresa Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda, que Registrou os preços para aquisição de Medicamentos. Data da assinatura: 16/09/2019. Validade: 13/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F352DFB9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de software para realização de rotinas de backup, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 04/10/2019, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:D91F2FE9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa Ismed Farmacêutica Eireli em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2019/7383 e Decisão Administrativa nº 011/2019, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 18/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7792E69C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa Ismed Farmacêutica Eireli em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2019/12357 e Decisão Administrativa nº 012/2019, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 18/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8647B2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVULGA GABARITO(S) PRELIMINAR(ES) DE PROCESSO(S) SELETIVO(S) SIMPLIFICADO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º TORNA PÚBLICO que o(s) gabarito(s) preliminar(es) da(s) prova(s) de Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) nº(s) 20/2019 – Auxiliar de Educação Infantil e 21/2019 – Monitor Escolar, previsto(s) no Edital nº 120, de 04 de setembro de 2019, é(são) o(s) seguinte(s):

1 - C	6 - D	11 - B	16 - D
2 - D	7 - B	12 - D	17 - B
3 - B	8 - A	13 - D	18 - C
4 - B	9 - D	14 - A	19 - B
5 - A	10 - C	15 - B	20 - C

Art. 2º O prazo para interposição de recurso do gabarito preliminar é no dia 18 de setembro de 2019, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, a ser protocolado no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,aos 17 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 17/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:9EC290F9

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2019: Valores registrados para: Industria de Tintas Charrua Eireli, item 4; Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli, item 2; Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda, itens 1 e 3.

Veranópolis, 18 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:70F28E4A

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 129, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVULGA GABARITO(S) OFICIAL(IS) DE PROCESSO(S) SELETIVO(S) SIMPLIFICADO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º TORNA PÚBLICO que, diante da não interposição de recursos no prazo legal, que o(s) gabarito(s) oficial(is) da(s) prova(s) de Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) nºs 20/2019 – Auxiliar de Educação Infantil e 21/2019 – Monitor Escolar, previsto(s) no Edital nº 120, de 04 de setembro de 2019, é(são) o(s) seguinte(s):

1 - C	6 - D	11 - B	16 - D
2 - D	7 - B	12 - D	17 - B
3 - B	8 - A	13 - D	18 - C
4 - B	9 - D	14 - A	19 - B
5 - A	10 - C	15 - B	20 - C

Art. 2º A correção e divulgação de Relatório de Correção de Grades de Respostas, contendo o número, a quantidade de acertos e a pontuação contida em cada cartão, será publicado no Site Oficial do Município www.veranopolis.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, na data de 19 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,aos 19 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 19/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:1A98E131

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVULGA RELATÓRIO DE CORREÇÃO DAS GRADES DE RESPOSTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º TORNA PÚBLICO, de acordo com o estabelecido no Edital nº 120, de 04 de setembro de 2019, o Relatório de Correção de Grades de Respostas:

Grade de Resposta nº	Número de Acertos	Pontuação
ENVELOPE SALA 01		
PSS Nº 20/2019 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
001	10	**50,0**
002	09	**45,0**
003	13	**65,0**
004**	06	**30,0**
005	06	**30,0**
006	12	**60,0**
011	10	**50,0**
012	12	**60,0**
013	04	**20,0**
014	10	**50,0**
015	16	**80,0**
016	09	**45,0**
017	17	**85,0**
ENVELOPE SALA 02		
PSS Nº 20/2019 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
019	08	**40,0**
020	07	**35,0**
021	08	**40,0**
022	08	**40,0**
023	13	**65,0**
024	08	**40,0**
025	10	**50,0**
026	11	**55,0**
027	11	**55,0**
028	10	**50,0**
029	10	**50,0**
030	12	**60,0**
031	14	**70,0**
PSS Nº 21/2019 – MONITOR ESCOLAR		
032	05	**25,0**
033	08	**40,0**
034	08	**40,0**
035	07	**35,0**
036	12	**60,0**

*** Candidato anulou a questão, visto ter assinalado na grade de respostas a letra "a" e a letra "c", o que configura a dupla assinalação, invalidando a pontuação.*

Art. 2º CONVOCA os candidatos para participarem da sessão pública de identificação de provas, que ocorrerá no prédio da Prefeitura, Setor Administrativo, no dia 23 de setembro de 2019, às 09 horas, consistindo na juntada da grade de respostas com o caderno de provas que contiverem número idêntico.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,aos 19 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 19/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo
Prefeito.

Publicado em 19/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:99B57EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 2 CONT. 60/2019

ADENDO Nº 02 CONTRATO 60/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 30 (trinta) dias
AMPARO LEGAL	Processo nº 17924/2019, nos termos do art. 65, II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	11/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BA8CBD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 5 CONT. 10/2016

ADENDO Nº 05 CONTRATO 10/2016	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ARCA DE NOE LTDA - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar por 03 (três) meses a contratação de cinquenta (50) vagas em Escola Particular de Educação Infantil em turno integral, para crianças na faixa etária de 0 a 4 anos
VALOR	**R$ 81.499,50** (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 18145/2019 nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93
DATA ASS.	13/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:759E263E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2019

Nº 194/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura nos eventos "Semana Farroupilha", a ser realizado no período de 13 à 20 de setembro de 2019 e "Laço da Seletiva", a ser realizado nos dias 20 à 22 de setembro de 2019, no Parque Municipal de Eventos
VALOR	**R$ 86.294,00** (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 13 à 22 de setembro de 2019
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **2035 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 15517/2019, Processo de Licitação nº 131/2018, Edital nº 166/2018 do Pregão Eletrônico n° 131/2018.
DATA ASSINATURA	12/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F3DC4952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 221/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 86, §3º, no dia 30 de setembro de 2019, às 14hs, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá.

Xangri-Lá, 18 de setembro de 2019.
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:3B71F9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 237/2019

DECRETO Nº 237, de 16 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.454 - Material de consumo	R$ 2.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390390000000000000.344 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33390390000000000000.369 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.200,00
Total.....	**R$ 6.200,00**

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2071 - Conservação do Cemitério Municipal	
33390360000000000000.865 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
33390390000000000000.19 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 900,00
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
33390360000000000000.759 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.457 - Material de consumo	R$ 100,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390400000000000000.872 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 3.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33190110000000000000.6 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.200,00
Total.....	**R$ 6.200,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito (a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DC9D9743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 01/09/19 A 15/09/19 CFE LEI FEDERAL 9.452/97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/09/2019 a 15/09/2019 recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS Custeio – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 624057-0	2019	Fundo a fundo		02/09/2019	R$ 8.034.771,81
CEF – FMS Custeio – Incentivo Financeiro à Ações de Vigilânica e Prevenção e Controle dasDST/AIDS e Hepatites Virais – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/09/2019	R$ 25.039,42
CEF – FMS Custeio – SAMU 192 – 624057-0	2019	Fundo a fundo		03/09/2019	R$ 160.475,00
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/Vigilância em Saúde-Despesas Diversas- 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/09/2019	R$ 38.945,73
CEF - FMS Custeio – Assist.Financ.Compl. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias - 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/09/2019	R$ 64.125,00
CEF – FMS Custeio – Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 624057-0	2019	Fundo a fundo		03/09/2019	R$ 160.509,17
CEF – FMS Custeio – Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 624057-0	2019	Fundo a fundo		03/09/2019	R$ 18.829,26
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/Vigilância em Saúde-Despesas Diversas- 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/09/2019	R$ 5.000,00
CEF - FMS Custeio – Assist.Financ.Compl. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias - 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/09/2019	R$ 3.375,00
CEF - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/09/2019	R$ 687.302,00
CEF – FMS Custeio – Custeio de Atenção à Saúde Bucal – 624057-0	2019	Fundo a fundo		03/09/2019	R$ 22.500,00
CEF - FMS Custeio – Agente Comunitário de Saúde – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		04/09/2019	R$ 417.500,00
CEF - FMS Custeio – Custeio de Atenção à Saúde Bucal – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		04/09/2019	R$ 11.550,00
CEF - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		04/09/2019	R$ 690.386,58
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/09/2019	R$ 11.448,00
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/09/2019	R$ 4.809,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/09/2019	R$ 44.105,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/09/2019	R$ 11.451,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/09/2019	R$ 19.700,00
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/09/2019	R$ 145.719,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		03/09/2019	R$ 73.325,80
CEF – Salário Educação:Repasse a Estados e Municìpios – 06172006-9	2019	Contrato de Repasse		11/09/2019	R$ 869.803,39
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Pelotas, 16 de setembro de 2019.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Gestão Contábil

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:DCBDA8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2019. VALIDADE: 06/09/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de sacos de lixo, de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital, conforme especificados abaixo:

Para a empresa WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELLI:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	10.000	3.000	Un	Un	Saco de lixo 1,70 x 1,50 x 16 micra, sanfonado. **Marca: DSL**	R$ 1,87

Para a empresa PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	100	30	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 100lt, 8 micras. **Marca: Proquill**	R$ 24,00

Para a empresa GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	100	30	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 60lt, 8 micras. **Marca: Genial**	R$ 8,00

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:138B34AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 01/02/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS**.
*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

A) **ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
09	0	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM BASE DE AÇO GIRATÓRIA, SAPATAS FIXAS DESLIZANTES COM 5 RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA PONTO A PONTO FORRADOS EM COURVIN AZUL MARINHO. ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL, BRAÇO AJUSTÁVEL TIPO T EM POLIPROPILENO. **MARCA: METAL MEITH**	R$ 178,45

B) **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	02	UN	FORNO DE MICROONDAS – COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 LITROS, NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, COM DESCONGELAMENTO POR PESO E TEMPO, COM MEMÓRIA, 220 VOLTS. **MARCA: MIDEA**	R$ 433,37

C) **DESIGN RICARDENSE-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	09	UN	MESA PARA IMPRESSORA BASE AÇO/FERRO PINTADO EM PRETO, TAMPO EM MDF CINZA – COM DIMENSÕES MINIMAS ALT. 0,75M, LARG. 0,60M, PROF. 0,50M. **MARCA: DESIGN**	R$ 92,00
07	02	UN	MESA REFEITÓRIO COM BANCOS PARA 10 LUGARES - MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 090 X 0,75(C x L x H) BASE AÇO/FERRO PINTADO EM PRETO, TAMPO EM MDF CINZA, BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS, ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM E 1 1/4", EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL. TAMPOS E ASSENTOS EM COMPENSADO REVESTIDOS COM LAMINADO DECORATIVO (FÓRMICA) EM FÓRMICA DE 25 MM, BRANCA. **MARCA: DESIGN**	R$ 704,00

D) **JOSÉ CARLOS LOUREIRO – ME**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	01	UN	TELEVISOR DE LED - NO MÍNIMO 32" COM CONVERSOR DIGITAL, SMART, ENTRADA HDMI E NO MÍNIMO 1 PORTA USB. **MARCA: AOC**	R$ 1.170,00

E) **NORMÉLIA LOTTERMANN**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	10	UN	LONGARINA DOIS LUGARES ESTRUTURA EM FERRO ACENTO E ENCOSTO EM NYLON, NA COR AZUL, SEM APOIO DE BRAÇO. **MARCA: REIFLEX**	R$ 150,00
08	9	UN	CADEIRA FIXA DE AÇO/FERRO COM PINTURA EPÓXI ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR AZUL MARINHO. **MARCA: REIFLEX**	R$ 55,00

F) **TOPÁZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	0	UN	REFRIGERADOR - /GELADEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250 LITROS, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS, FROST FREE, 220 VOLTS. **MARCA: CONSUL**	R$ 1.979,00

G) **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	02	UN	MESA DE REUNIÃO – RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 0,90 X 0,75 (C X L X H) EM MDF NA COR CINZA. **MARCA VM MRR-2**	R$ 283,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6F13A6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - 4º BIMESTRE DE 2019 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

PODER EXECUTIVO		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Art. 48 - Anexo XVII	PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE2019 / 4º BIMESTRE DE 2019	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre	
Previsão Inicial da Receita		29.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita		29.000.000,00
Receitas Realizadas		15.845.549,79
Saldo de Exercícios Anteriores		0,00
Deficit Orçamentário		1.199.189,09
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre	
Dotação Inicial		29.000.000,00
Créditos Adicionais		1.322.760,86
Dotação Atualizada		30.322.760,86
Despesas Empenhadas		19.371.007,19
Despesas Liquidadas		17.044.738,88
Despesas Pagas		16.274.556,95
Superávit Orçamentário		0,.00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		19.371.007,19
Despesas Liquidadas		17.044.738,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.584.071,02
	Até o bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Realizadas (I)		0,00
Despesas Liquidadas (II)		0,00
Resultado Previdenciário (I - II)		0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Realizadas (III)		0,00
Despesas Liquidadas (IV)		0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)
Resultado Nominal		0,00	
Resultado Primário		-1.002.572,70	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados	211.786,19			158.716,46
Poder Executivo		0,00	53.069,73	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	211.786,19	0,00	53.069,73	158.716,46

Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.796.260,59	25%	27,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.922.348,63	60%	76,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	1.504.728,68	60%	79,08

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	716.450,00
Despesa de Capital Líquida	2.923.018,80	1.195.089,06

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	89.500,00	268.725,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	89.500,00	268.725,00

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	2.390.780,04	15%	17,19

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Bimestre JUL/AGO do Ano corrente, encontra-se afixado no Átrio Municipal, em horário normal de expediente, a contar de 17/09/2019, bem como disponibilizados no site http://www.pmsjouro.com.br/

LUIZ CARLOS MENDES QUELIN
Responsável Controle Interno

ZEFERINO MARCANTE
Secretário da Administração

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:27F2C26A

